

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Edital 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC. AD.PEN	CARLOS RAFAEL DA SILVA ALONSO	30/09/2026 10:00 (v 0.15)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	8/2026	SEI 006.00050830/2026-66

PREÂMBULO

EMENTA: Os anexos técnicos relacionados à presente contratação – Pregão Eletrônico n.º 31/2026 – Contratação n.º 380101-8/2026, estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Secretaria da Administração Penitenciária (<https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html>), visando proporcionar melhor visualização das informações e assegurar que os interessados possam elaborar e apresentar suas propostas de forma mais precisa e adequada. Essa medida tem como objetivo garantir maior transparência, facilitar o acesso aos dados e promover a plena compreensão dos requisitos técnicos estabelecidos.

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2026 – Contratação n.º 380101-8/2026

CONTRATANTE (UASG): 380101

OBJETO: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia, Visando à Retirada dos 4 (quatro) Equipamentos de Escadas Rolantes do Edifício Sede da Secretaria da Administração Penitenciária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 974.281,94 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/10/2026 às 8h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada à Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns de engenharia, visando à retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes do edifício Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, observando o disposto no §2, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 5º, da Lei n.º 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.](#)

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e as empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui os Anexos, deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. *O valor unitário a que se refere o item 6.5., deste Edital corresponde ao valor total da contratação, sendo composto pelo valor total da tabela do item 1.1, do Termo de Referência. Assim, para fins de apresentação de proposta e formalização de lance o licitante deverá considerar o valor total da contratação, de modo que o valor apresentado corresponda ao montante global da contratação durante toda a sua duração.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021 conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.19.4. Será observado o disposto no §2º, do artigo 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no inciso III, do art. 41 c/c o inciso I, do art. 58, da Lei Complementar n.º 225, de 2026, quando for o caso.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4, deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no §5º, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado

integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14, deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, Resolução SAP 49, de 17-4-2024, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§3º, do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <http://www.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1, deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no §7,º do art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado de São Paulo – IMESP e no sítio eletrônico <http://www.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SAP n.º 49, de 17-4-2024;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.16.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária (Consolidada);

14.16.8. ANEXO VIII – Demonstrativo Administração Local;

- 14.16.9. ANEXO IX - Demonstrativo Administração Local (Preenchimento);
- 14.16.10. ANEXO X – Memória de Cálculo-1;
- 14.16.11. ANEXO XI - Memória de Cálculo-2;
- 14.16.12. ANEXO XII - Memória de Cálculo-3;
- 14.16.13. ANEXO XIII - Memória de Cálculo-4;
- 14.16.14. ANEXO XIV - Memória de Cálculo-5;
- 14.16.15. ANEXO XV – Critérios de Medição – CDHU-Boletim 203;
- 14.16.16. ANEXO XVI – Cronograma Físico-Financeiro (Preenchimento);
- 14.16.17. ANEXO XVII - Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.16.18. ANEXO XVIII – Demonstrativo da Composição do BDI;
- 14.16.19. ANEXO XIX - Demonstrativo da Composição do BDI (Preenchimento);
- 14.16.20. ANEXO XX – Memorial Descritivo Técnico;
- 14.16.21. ANEXO XXI – Planilha Orçamentária (Preenchimento);
- 14.16.22. ANEXO XXII – Planilha Orçamentária;
- 14.16.23. ANEXO XXIII – Encargos Sociais (Preenchimento);
- 14.16.24. ANEXO XXIV – Encargos Sociais;
- 14.16.25. ANEXO XXV – (e-mail – Consulta);
- 14.16.26. ANEXO XXVI – Modelo de Ofício de Material Inservível;
- 14.16.27. ANEXO XXVII - Publicação de Deferimento – Baixa Escadas Rolantes – D.O.E. 18/11/2022);
- 14.16.28. ANEXO XXVIII – Decreto n.º 27.041/1987 e Decreto n.º 27.163/1987.

São Paulo, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Diretora de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 10:00:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 ANEXO I TR e ETP ass.pdf (218.05 KB)
- Anexo II - 2 ANEXO II Contrato.pdf (534.15 KB)
- Anexo III - 3 ANEXO III Resolucao.pdf (305.05 KB)
- Anexo IV - 4 ANEXO IV Proposta.pdf (357.87 KB)
- Anexo V - 5 ANEXO V declaracoes.pdf (241.15 KB)
- Anexo VI - 6 ANEXO VI Vistoria.pdf (246.81 KB)
- Anexo VII - 7 ANEXO VII PlanCDHU.pdf (339.08 KB)
- Anexo VIII - 8 ANEXO VIII ADM Local.pdf (322.61 KB)
- Anexo IX - 9 ANEXO IX ADM Local preen.pdf (272.95 KB)
- Anexo X - 10 ANEXO X Memo Cal 1.pdf (12.63 MB)
- Anexo XI - 11 ANEXO XI MemoCal 2.pdf (8.29 MB)
- Anexo XII - 12 ANEXO XII MemoCal 3.pdf (469.68 KB)
- Anexo XIII - 13 ANEXO XIII MemoCal 4.pdf (691.91 KB)
- Anexo XIV - 14 ANEXO XIV MemoCal 5.pdf (216.65 KB)
- Anexo XV - 15 ANEXO XV Medicao.pdf (8.57 MB)
- Anexo XVI - 16 ANEXO XVI CronFisico preen.pdf (1.13 MB)
- Anexo XVII - 17 ANEXO XVII CronFisicoFin.pdf (1.41 MB)
- Anexo XVIII - 18 ANEXO XVIII Comp BDI.pdf (240.86 KB)
- Anexo XIX - 19 ANEXO XIX Comp BDI preen.pdf (245.17 KB)
- Anexo XX - 20 ANEXO XX Descritivo.pdf (1.25 MB)
- Anexo XXI - 21 ANEXO XXI Plan preenchi.pdf (3.82 MB)
- Anexo XXII - 22 ANEXO XXII Plan orca.pdf (3.82 MB)
- Anexo XXIII - 23 ANEXO XXIII EnSociais preen.pdf (799.62 KB)
- Anexo XXIV - 24 ANEXO XXIV EnSociais.pdf (825.79 KB)
- Anexo XXV - 25 ANEXO XXV E-mail consulta.pdf (308.26 KB)
- Anexo XXVI - 26 ANEXO XXVI Oficio.pdf (306.88 KB)
- Anexo XXVII - 27 ANEXO XXVII DOE.pdf (9.15 MB)
- Anexo XXVIII - 28 ANEXO XXVIII Decretos.pdf (1.46 MB)

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

TERMO DE REFERÊNCIA. 15/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	ANDRESA BARBOSA DO CARMO	25/09/2026 13:20 (v 0.29)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		006.000.50830/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia visando à retirada dos 04 (quatro) equipamentos de escadas rolantes do edifício sede da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

SERVIÇO:	Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600					
INTERESSADO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.					
PROCESSO	006.000.50830/2026-66					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl	1,00	11.739,12	11.739,12
TOTAL DO ITEM 1						11.739,12
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2	11,99	878,28	10.530,58

2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00	24,74	1.237,00
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00	14,54	1.454,00
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20	113,90	4.009,28
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	90,00	39,96	3.596,40
2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	40,00	9,56	382,40
2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00	7,17	688,32
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	14,94	37,09	554,12
2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00	12,62	8.480,64
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	224,00	18,18	4.072,32
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	53,64	201,46	10.806,31
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	169,00	15,92	2.690,48
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	53,10	271,75	14.429,93
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,28	546,68	7.259,91
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,28	139,22	1.848,84
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	12,15	322,67	3.920,44
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	737,32	10,38	7.653,38
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	134,86	10,66	1.437,61
TOTAL DO ITEM 2						85.051,96
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				
		Concreto não estrutural executado no local,				

3.1	11.04.060	mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,97	543,99	527,67
3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,97	100,78	97,76
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,19	10,66	268,53
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	103,80	14,34	1.488,49
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19	912,76	4.737,22
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	103,80	118,24	12.273,31
3.7	17.10.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80	49,90	5.179,62
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8"	M	103,86	95,38	9.906,17
TOTAL DO ITEM 3						34.478,77
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	40,08	7,17	287,37
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	40,08	209,42	8.393,55
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo /plano, com impermeabilizante acrílico	M	31,00	44,70	1.385,70
4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08	109,65	13.605,37
4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00	137,90	1.654,80
TOTAL DO ITEM 4						25.326,79
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				

5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	4,00	24,74	98,96
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	24,00	14,54	348,96
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	5,00	75,24	376,20
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	20,00	37,15	743,00
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	20,00	14,60	292,00
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00	47,15	943,00
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00	10,08	201,60
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	20,00	8,90	178,00
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	5,39	1.078,00
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	10,00	57,30	573,00
TOTAL DO ITEM 5						4.832,72
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				
6.1	29997-9	Desmontagem de escadas	cj	1,00	733.784,00	733.784,00
6.2	29998-7	Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl	1,00	39.098,67	39.098,67
TOTAL DO ITEM 6						772.882,67
TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%					R\$ 161.429,36	
BDI					R\$ 39.969,91	
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI					R\$ 772.882,67	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 974.281,94	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

1.5.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente aos serviços de desmontagem, retirada, acondicionamento técnico, movimentação interna e responsabilidade técnica pelas escadas rolantes.

1.5.2. Poderão ser subcontratados, mediante prévia autorização da Contratante, os seguintes serviços acessórios e complementares:

I – montagem e desmontagem de andaimes e cimbramentos;

II – serviços de demolição de revestimentos, forros e guarda-corpos;

III – serviços de recomposição de pisos, revestimentos e acabamentos;

IV – serviços de instalação de forros e luminárias;

V – serviços de transporte de resíduos e remoção de entulho;

VI – serviços especializados de pintura e acabamento.

1.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, mediante apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica da subcontratada.

1.5.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e responsabilidade técnica pelos serviços executados pelas subcontratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 41

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-8/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819 /2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

4.1.2. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307 /2002;

4.1.3 Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) horas às 17:00 (dezessete) horas, mediante agendamento prévio da visita técnica por e-mail: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br, ou telefone: (011) 3206-4896, conforme indicação no Edital de Licitação.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.7.1.1. As visitas técnicas serão realizadas no edifício sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Libero Badaró n.º 600, Centro, São Paulo, no térreo, 2º e 3º andares, onde estão localizados os equipamentos, observando-se para tanto as disposições do subitem 4.5.

4.7.2 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos:

5.1.2.1. As especificações dos serviços objeto da presente contratação estão descritas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo :

5.1.2.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá apresentar a metodologia de desmontagem das escadas rolantes, cujo o prazo de execução do serviço, deverá obedecer a referência do cronograma físico financeiro fornecido pela Contratante. Todas as peças resultantes do desmonte deverão ser acondicionadas provisoriamente no pavimento térreo até a sua retirada e transporte ao destino determinado pela Contratante.

5.1.2.1.2. As peças e equipamentos deverão ser agrupados conforme semelhança e natureza. Deverá ser realizado registro fotográfico das peças desmontadas de modo a configurar relatório contendo a relação das peças acompanhada da respectiva foto.

5.1.2.1.3. Após registro fotográfico, as peças de pequeno porte deverão ser embaladas com plástico transparente, peças de grande porte serão somente catalogadas e etiquetadas com nome e número de série, se houver.

5.1.2.1.4. Após a conclusão da desmontagem e retiradas das peças e equipamentos das escadas rolantes, serão executados os serviços civis de recomposição da laje e piso, tomando como referência o modelo de cronograma apresentado pela Contratante.

5.1.2.1.5. Após execução das lajes e recomposição de forros e acabamentos, deverá ser realizada a instalação de luminárias nos respectivos andares e limpeza geral da área que sofreu a intervenção.

5.1.2.2. Transporte das Peças/Equipamentos desmontados das Escadas Rolantes

5.1.2.2.1. As peças/equipamentos das escadas rolantes que serão desmontados serão transportados ao Fundo Social de São Paulo - FUSSP /Casa Civil - Centro de

Distribuição Jaguaré situado na Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo /SP.

5.1.2.2.2. Conforme consulta prévia realizada ao órgão em 19/03/2026 por meio de correspondência eletrônica, recebemos confirmação de interesse quanto ao recebimento dos referidos materiais /equipamentos em 24/03/2026, conforme anexo deste Termo de Referência.

5.1.2.2.3. As condições estabelecidas pelo FUSSP para recebimento dos materiais e equipamentos oriundos do desmonte das escadas rolantes se refere ao preenchimento de ofício, referido Decreto 27.163/87 em 02 (duas) vias, conforme anexo deste Termo de Referência, bem como sinalização prévia ao órgão por meio de contato telefônico ao CMEX (11) 3238-3933, 3238-3934 ou 3238-3906 para prover o agendamento da entrega no Fundo Social – Jaguaré. Por se tratar de material não patrimoniado, os referidos materiais/equipamentos, enquadram-se no inciso IX do Decreto n. 27.163, de 10 de julho de 1987.

5.1.2.2.4. O registro fotográfico a ser realizado nas peças /equipamentos desmontados, citados no item 5.1.2.1.3., serão utilizados como peça anexa do ofício a ser encaminhado ao CMEX, como também será apresentado à Prefeitura Municipal de São Paulo para ser requerida a desativação das escadas rolantes.

5.1.2.2.5. A Contratada será responsável pelo carregamento dos materiais /equipamentos desmontados ao transporte no local de retirada (edifício Sede SAP - Rua Líbero Badaró, n.º 600 - Centro SP) e descarregamento no local de destino (FUSSP - Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo/SP).

5.1.2.2.6. Previamente ao carregamento e transporte das peças, componentes e equipamentos provenientes da desmontagem, a Contratada deverá providenciar, junto à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e/ou ao órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo, todas as autorizações necessárias para a operação do veículo de transporte. Caberá integralmente à Contratada o planejamento logístico, a obtenção das autorizações, a disponibilização dos veículos adequados, a sinalização e o cumprimento das normas de circulação, carregamento, segurança e transporte, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.2.2.7. A Contratada deverá considerar a necessidade do caminhão carregado permanecer em estacionamento próximo a área de destino, para que se apresente ao FUSSP subsequente ao carregamento do material, devidamente acompanhado de servidor designado pela Contratante que acompanhará o descarregamento dos materiais a serem disponibilizados ao órgão.

5.1.2.2.8. Em razão do volume de materiais/equipamentos desmontados, deverão ser consideradas quantas viagens forem necessárias ao local de destino, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.2.2.9. Ao se apresentar no local de descarregamento do material da escada rolante, a Contratada juntamente com representante da Contratante, deverá apresentar ofício conforme modelo apresentado pelo CMEX-FUSSP, referente a Doação automática de materiais inservíveis, conforme Decreto nº 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87 (MODELO 11) do Site www.fundosocial.sp.gov.br/cmex/

5.1.3. O cronograma de serviços deverá ser apresentado pela Contratada, tomando como referência o modelo apresentado pela Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Líbero Badaró, n.º 600 – Centro, São Paulo/SP.**

5.3. Os serviços serão prestados de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 08h às 17h, e, no caso de serviços a serem executados nos finais de semana, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, indicando quais serviços serão executados, apresentando a lista nominal dos funcionários que irão trabalhar no final de semana, para prévia avaliação e autorização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Equipamentos de Proteção Individual para todos os funcionários disponibilizados na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do Contratado observar e dar cumprimento às normas de segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº. 006.

5.4.1.1 Ferramentas manuais básicas essenciais para desmontagem de componentes como painéis, degraus, corrimão, estrutura metálica (chaves combinadas (boca/estrela); chave inglesa ajustável; chaves Allen (hexagonais); chaves de fenda e Phillips; alicates (universal, pressão, corte); martelo / marreta; talhadeira e punção, usadas para remoção de parafusos, fixações e desmontagem inicial;

5.4.1.2 Ferramentas elétricas e de corte (Parafusadeira elétrica / impacto; Furadeira de impacto; Esmerilhadeira (disco de corte/desbaste); Serra sabre ou serra elétrica; Maçarico (quando necessário corte metálico), dentre outros importantes para corte de chapas, suportes e estruturas fixas);

5.4.1.3. Equipamentos de içamento e movimentação indispensáveis para remover módulos pesados com segurança;

5.4.1.4. Ferramentas específicas de escadas rolantes (chave para retirada de corrimão; ferramentas para remoção de degraus; cortador de cabo de aço; calibradores e medidores; dispositivos de alinhamento dentre outros);

5.4.1.5. Equipamentos elétricos e testes de modo a garantir a segurança antes da desmontagem (multímetro; detector de tensão; ferramentas isoladas), que evitam riscos elétricos durante o serviço.

5.4.2. Materiais, insumos, ferramentas e utensílios deverão ser proporcionais às frentes de trabalho abertas e eventual falta de material e/ou equipamento e/ou ferramenta poderá gerar notificação pelo gestor/fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O local onde serão executados os serviços estará em funcionamento, com os funcionários transitando pelo ambiente, o que deverá ser considerado pelo Contratado na execução dos serviços, principalmente, no tocante à segurança na execução dos serviços.

5.5.2. Na execução dos serviços, o Contratado deverá observar os seguintes normativos técnicos:

- ABNT NBR 16734 – estabelece os requisitos de segurança para a construção e instalação de novas escadas rolantes e esteiras rolantes.
- ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras.
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, sendo fundamental para os procedimentos de desligamento e retirada segura dos sistemas elétricos.
- ABNT NBR 10004 - Classificação de Resíduos Sólidos, aplicável à destinação adequada de sucata metálica, componentes elétricos, óleos e graxas.
- NR 10 – (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) – obrigatória para a etapa de desenergização do motor e dos circuitos elétricos das escadas rolantes. Exige a aplicação do processo de bloqueio e etiquetagem (Lockout/Tagout) para impedir religamentos acidentais durante a desmontagem;
- NR 35 – (trabalho em altura) – aplicável sempre que houver risco de queda durante a desmontagem dos módulos superiores, poços ou guarda-corpos das escadas, a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior. Exige o uso de EPIs, como cinturão de segurança e talabartes, ancorados em pontos seguros.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, devendo designar eventual suplente em caso de férias ou afastamento.

6.7.1. O Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do preposto, conforme o respectivo conselho profissional, bem como dos profissionais designados para substituí-lo em caso de férias ou afastamento.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Critério de Medição e Remuneração para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Critério de Medição e Remuneração não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. planilhas de Medição consolidada e por etapas vinculada ao cronograma de execução dos serviços;

II. memórias de Cálculo;

III. relatórios escrito e fotográfico;

IV. cronograma refletindo o andamento dos serviços;

V - cadmadeira;

VI - controle de transporte de resíduos (para as medições onde estiver sendo aferido os itens relacionados ao transporte de entulho dentre outros);

VII - anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos nas medições em que estes itens estiverem sendo aferidos, assim como no caso da 1ª medição a mesma deverá vir acompanhado a ART e/ou RRT do preposto designado pela Contratada para acompanhamento dos serviços;

VIII - Documentações fiscais e trabalhistas.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da licitação, e os custos unitários relevantes, observando-se, o modelo de planilha elaborado pela Administração integrante da documentação que compõe a presente contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço (s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)

TABELA 1 – CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.

N.º	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	UNIDADE
1	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO, COM EPS, H=25CM	50,00%	M2

b) Para o (Arquiteto e Urbanista) serviços de:

N.º	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	UNIDADE
1	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO, COM EPS, H=25CM	50,00%	M ²

8.24.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.24.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Conforme serviços descritos na tabela abaixo:

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO, TRELIÇADO, COM EPS, H=25CM	M ²	53,10	26,55

8.25.1.2. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviços executados, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela acima;

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 974.281,94 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária que compõem o Termo de Referência e seus Anexos, baseados no Boletim CDHU N.º 203. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380101;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14421381561670000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVALDO ALVARENGA DA SILVA

ASSISTENTE TÉCNICO IV



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 13:20:31.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00050830/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e retirada de 04 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária, situado à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro, São Paulo/SP.

2.2. Conforme Relatório Técnico SAP/CS nº 003/2021, as escadas rolantes encontram-se desligadas há muitos anos por decisão administrativa, não havendo fluxo de usuários que justifique sua operação. Após ocorrência de curto-circuito, verificou-se a inviabilidade de manutenção, em face da ausência de peças para substituição, se mantendo inoperantes até a presente data.

2.3. Por meio de processo administrativo junto a Prefeitura de São Paulo, foi requisitada a baixa dos equipamentos cadastrados junto ao órgão municipal competente.

2.4. Para que seja possível a retirada dos equipamentos deu-se início a um processo administrativo junto à Prefeitura de São Paulo, no qual foi requisitada a baixa dos equipamentos cadastrados, conforme processo n.º 6068.2022/0010709-3, cujo deferimento foi publicado em 17/11/2022 (publicação anexa no ETP) vide publicação nos anexos.

2.5. Considerando a inviabilidade na reativação dos equipamentos e considerando a necessidade de regularização definitiva da situação junto ao órgão fiscalizador, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para desmontagem e retirada completa das escadas rolantes, possibilitando a respectiva eliminação de passivos administrativos.

2.6. Os serviços a serem executados enquadram-se nas definições do artigo 6º, incisos XI e XXI, alínea “a”, da Lei federal nº. 14.133/21, pois trata-se de serviço comum de engenharia, cuja execução deverá ser acompanhada por profissional da área de arquitetura ou engenharia.

2.7. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei federal nº. 14.133/21, e no Decreto estadual nº. 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.8. Considerando as características técnicas e o modelo de execução do objeto não será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame, pois a execução dos serviços demanda atuação integrada e coordenada de equipe técnica e operacional, sob direção, supervisão e responsabilidade da contratada, abrangendo o planejamento das etapas de desmontagem, isolamento das áreas, desenergização dos equipamentos, desmontagem mecânica, cortes, içamento e retirada de componentes, acondicionamento e demais procedimentos necessários à retirada dos equipamentos,

portanto, tal modelo de execução contratual mostra-se incompatível com a atuação de cooperados em regime de autonomia e autogestão, justificando-se a vedação à participação de sociedades cooperativas.

A presente restrição não decorre exclusivamente da classificação do objeto como serviço comum de engenharia, mas das condições concretas estabelecidas para sua execução, estando tecnicamente motivada e vinculada às características específicas da contratação.

2.9. Para elaboração deste ETP foram considerados na análise os elementos previstos no artigo 4º, 5º e seu § único, do Decreto nº.68.017/23.

2.10. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, contados da emissão da ordem de início dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Engenharia	Andresa Barbosa do Carmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados à desmontagem e retirada de 04 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situado à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro, São Paulo/SP.

4.1.1 O objetivo é promover a remoção definitiva de equipamentos obsoletos e inoperantes, com a consequente regularização administrativa junto aos órgãos competentes e liberação de áreas úteis do edifício, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, em consonância com as normas técnicas e regulamentos vigentes.

4.1.2. Comprovar registro regular no CREA/CAU e apresentar responsável técnico habilitado;

4.1.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;

4.1.4. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), a **Contratada deverá apresentar plano de trabalho, considerando as seguintes orientações:**

- Metodologia de desmontagem;
- Plano de segurança do trabalho;
- Plano de isolamento da área e mitigação de riscos;
- Cronograma físico de execução; (tomando como referência o modelo apresentado pela Contratante).

4.1.4.1. Todas as peças resultantes do desmonte deverão ser acondicionadas provisoriamente no pavimento térreo até a sua retirada e transporte ao destino determinado pela Contratante.

4.1.4.2. As peças e equipamentos deverão ser agrupados conforme semelhança e natureza. Deverá ser realizado registro fotográfico das peças desmontadas de modo a configurar relatório contendo a relação das peças acompanhada da respectiva foto.

4.1.4.3. Após registro fotográfico, as peças de pequeno porte deverão ser embaladas com plástico transparente, peças de grande porte serão somente catalogadas e etiquetadas com nome e número de série, se houver.

4.1.4.4. Após a conclusão da desmontagem e retiradas das peças e equipamentos das escadas rolantes, serão executados os serviços civis de recomposição da laje e piso (tomando como referência o modelo de cronograma apresentado pela Contratante).

4.1.4.5. Após execução das lajes e recomposição de forros e acabamentos, deverá ser realizada a instalação de luminárias nos respectivos andares e limpeza geral da área que sofreu a intervenção.

4.1.5. Transporte das Peças/Equipamentos desmontados das Escadas Rolantes

4.1.5.1. As peças/equipamentos das escadas rolantes que serão desmontados serão transportados ao Fundo Social de São Paulo - FUSSP /Casa Civil - Centro de Distribuição Jaguaré, situado na Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo/SP.

4.1.5.2. Conforme consulta prévia realizada ao órgão em 19/03/2026 por meio de correspondência eletrônica, recebemos confirmação de interesse quanto ao recebimento dos referidos materiais /equipamentos em 24/03/2026, conforme anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5.3. As condições estabelecidas pelo FUSSP para recebimento dos materiais e equipamentos oriundos do desmonte das escadas rolantes se refere ao preenchimento de ofício, referido Decreto 27.163/87 em 02 (duas) vias, conforme anexo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como sinalização prévia ao órgão por meio de contato telefônico ao CMEX (11) 3238-3933, 3238-3934 ou 3238-3906 para prover o agendamento da entrega no Fundo Social – Jaguaré. Por se tratar de material não patrimoniado, os referidos materiais/equipamentos, enquadram-se no inciso IX do Decreto n. 27.163, de 10 de julho de 1987.

4.1.5.4. O registro fotográfico a ser realizado das peças /equipamentos desmontados, citados nos itens 4.1.4.2.e 4.1.4.3. serão utilizados como peça anexa do ofício a ser encaminhado ao CMEX, como também será apresentado à Prefeitura Municipal de São Paulo para ser requerida a desativação das escadas rolantes.

4.1.5.5. A Contratada será responsável pelo carregamento dos materiais /equipamentos desmontados ao transporte no local de retirada (edifício Sede SAP - Rua Líbero Badaró, n.º 600 - Centro SP) e descarregamento no local de destino (FUSSP - Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo /SP).

4.1.5.6. Previamente ao carregamento e transporte das peças, componentes e equipamentos provenientes da desmontagem, a Contratada deverá providenciar, junto à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e/ou ao órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo, todas as autorizações necessárias para a operação do veículo de transporte. Caberá integralmente à Contratada o planejamento logístico, a obtenção das autorizações, a disponibilização dos veículos adequados, a sinalização e o cumprimento das normas de circulação, carregamento, segurança e transporte, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.1.5.7. A Contratada deverá considerar a necessidade do caminhão carregado permanecer em estacionamento próximo a área de destino, para que se apresente ao FUSSP subsequente ao

carregamento do material, devidamente acompanhado de servidor designado pela Contratante que acompanhará o descarregamento dos materiais a serem disponibilizados ao órgão.

4.1.5.8. Em razão do volume de materiais/equipamentos desmontados, deverão ser consideradas quantas viagens forem necessárias ao local de destino, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.1.6. No plano de trabalho a ser apresentado pela Contratada, deverá constar:

- Metodologia de desmontagem;
- Plano de Segurança do trabalho;
- Plano de Isolamento de área e mitigação de riscos;
- Cronograma físico de execução (tomando como referência o modelo apresentado pela Contratante).

4.1.6.1. É de suma importância que a Contratada inicie, logo após a emissão da OIS, a elaboração do Plano de Trabalho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021 e artigos 4º e 5º do Decreto estadual nº 68.017/2023, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada às 04 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária.

5.2. Durante a análise mercadológica foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Durante a análise mercadológica foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

5.2.1. Manutenção corretiva dos equipamentos existentes

5.2.1.1. Consistiria na substituição de componentes mecânicos e elétricos avariados, visando restabelecer o funcionamento das escadas rolantes atualmente instaladas.

5.2.1.2. Entretanto, conforme constatado no Relatório Técnico SAP/CS nº 003/2021, verificou-se a inviabilidade técnica da solução, tendo em vista a obsolescência dos equipamentos e a indisponibilidade de peças de reposição no mercado, circunstância que impossibilita a retomada segura e eficiente de funcionamento das escadas rolantes. Além disso, a permanência dos equipamentos inoperantes mantém o passivo administrativo perante o órgão fiscalizador municipal.

5.2.2. Modernização integral dos equipamentos existentes

5.2.2.1. A solução compreenderia a substituição de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos das escadas rolantes, preservando parcialmente suas estruturas originais.

5.2.2.2. Todavia, o levantamento técnico demonstrou que a modernização demandaria intervenções de elevada complexidade, custos significativamente elevados e adaptações estruturais substanciais, sem garantia de viabilidade econômica proporcional ao benefício obtido, especialmente considerando a ausência de necessidade operacional atual para utilização dos equipamentos no edifício.

5.2.3. Substituição por novos equipamentos

5.2.3.1. Consistiria na retirada das escadas rolantes existentes e instalação de novos equipamentos.

5.2.3.2. Apesar de tecnicamente possível, a solução mostrou-se incompatível com a atual demanda funcional do edifício, uma vez que não há fluxo de usuários que justifique a operação de escadas rolantes no local, conforme apontamentos técnicos existentes nos autos. Ademais, implicaria elevado custo de aquisição, instalação, manutenção contínua, consumo energético e futuras inspeções obrigatórias.

5.2.4. Desmontagem e retirada definitiva dos equipamentos

5.2.4.1. Consiste na contratação de empresa especializada para execução da desmontagem integral das escadas rolantes, retirada dos componentes, transporte, destinação adequada dos materiais e recomposição civil das áreas afetadas.

5.2.4.2. Esta solução mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando:

- a inviabilidade de manutenção e reativação dos equipamentos;
- a inexistência de peças de reposição disponíveis no mercado;
- a ausência de necessidade operacional das escadas rolantes;
- a necessidade de regularização definitiva perante os órgãos fiscalizadores;
- a eliminação de riscos decorrentes da permanência de equipamentos obsoletos e inoperantes;
- a redução de custos futuros com manutenção, inspeções e consumo energético;
- a liberação de áreas úteis para futura readequação dos espaços.

5.3. Diante das soluções analisadas, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a desmontagem e retirada definitiva dos equipamentos, por representar a medida mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos nos artigos 5º e 11 da Lei federal nº 14.133 /2021.

5.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 974.281,94 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

5.5. A elaboração da planilha orçamentária estimativa, acompanhada da respectiva memória de cálculo, foi realizada com base em composições de custos obtidas no Boletim de Preços Unitários da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, bem como em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, em conformidade com os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.6. Os critérios adotados observaram os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação, assegurando compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa para execução das seguintes atividades:

- Desenergização e isolamento técnico;

- Desmontagem mecânica e elétrica das 04 escadas rolantes;
- Retirada de todos os componentes (estruturas metálicas, degraus, corrimãos, motores, painéis e demais sistemas);
- Transporte do material removido;
- Destinação ambientalmente adequada;
- Adequação civil dos espaços remanescentes (recomposição das lajes, pisos e forros), após a desmontagem das escadas rolantes.
- Fornecimento de documentação técnica para instrução do processo de baixa definitiva junto ao órgão municipal competente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços contemplam:

- 04 (quatro) escadas rolantes completas, sendo:
 - 02 (duas) entre o térreo e o 2º pavimento;
 - 02 (duas) entre o 2º e o 3º pavimento.

7.2. A contratação deverá contemplar a desmontagem integral de cada equipamento, incluindo todos os seus sistemas estruturais, mecânicos e elétricos e transporte a área de descarte, assim como recomposição das lajes em concreto armado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 974.281,94

8.1. A estimativa de valor foi apurada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas do setor, no tocante ao serviço de desmontagem das escadas rolantes e transporte e referencial de custos CDHU n.º 203, considerando os demais serviços de recomposição após a remoção dos equipamentos, considerando:

- Complexidade da desmontagem;
- Logística de retirada em edifício em funcionamento;
- Adequações civis necessárias;
- Destinação final dos materiais

8.2. Com base nas composições referidas e nos quantitativos definidos, o valor global estimado da contratação é **de R\$ 974.281,94** (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

8.3. Esse valor representa a melhor estimativa de mercado economicidade, transparência e aderência aos parâmetros legais e técnicos vigentes.

8.4. O valor apresentado considera todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios, tributos e despesas incidentes sobre os serviços a serem contratados, conforme metodologia de cálculo adotada e memória de composição disponível.

8.5. O valor estimado atende aos princípios da economicidade, planejamento e transparência, servindo de base para o julgamento das propostas no certame licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se, contudo, pela inviabilidade técnica e operacional da divisão do objeto.

9.2. A contratação pretendida envolve serviços de desmontagem de escadas rolantes, transporte de equipamentos, recomposição civil das áreas afetadas e regularização administrativa perante órgãos competentes, constituindo conjunto de atividades interdependentes e integradas, cuja adequada execução demanda coordenação técnica centralizada.

9.3. O eventual parcelamento da contratação poderia ocasionar prejuízos à Administração, especialmente em razão:

- da necessidade de compatibilização entre os serviços de desmontagem mecânica, elétrica e estrutural;
- da obrigatoriedade de observância de cronograma integrado de execução;
- da necessidade de atuação coordenada quanto às medidas de segurança do trabalho e isolamento das áreas;
- da dificuldade de individualização de responsabilidades técnicas em caso de falhas construtivas, acidentes ou danos estruturais;
- do risco de incompatibilidade entre metodologias executivas adotadas por diferentes empresas;
- do aumento do risco de atrasos na execução contratual em decorrência da dependência entre etapas sucessivas;
- da possibilidade de elevação dos custos administrativos relacionados à fiscalização e gerenciamento de múltiplos contratos.

9.4. Cumpre observar que a execução dos serviços envolve responsabilidade técnica única, exigindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com todas as etapas da execução, abrangendo desmontagem, movimentação, transporte e recomposição civil, circunstância que reforça a necessidade de contratação integrada do objeto.

9.5. Além disso, a contratação por lote único favorece a padronização dos procedimentos executivos, o adequado gerenciamento de riscos, a otimização logística das atividades e maior eficiência na fiscalização contratual, assegurando melhores condições de controle pela Administração Pública.

9.6. Verifica-se, ainda, que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, pois a execução fragmentada poderá acarretar sobreposição de custos indiretos, conflitos operacionais e comprometimento da qualidade final dos serviços.

9.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por lote único representa a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, segurança e supremacia do interesse público previstos nos artigos 5º e 11 da Lei federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações interdependentes obrigatórias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento administrativo, gestão patrimonial, segurança predial e racionalização de despesas públicas da Secretaria da Administração Penitenciária, em conformidade com os princípios previstos nos artigos 5º e 11 da Lei federal nº 14.133 /2021.

11.2. A solução proposta visa promover a regularização definitiva da situação das escadas rolantes atualmente instaladas no edifício Sede II, as quais permanecem inoperantes há vários anos, em razão da inviabilidade técnica de manutenção decorrente da obsolescência dos equipamentos e indisponibilidade de peças de reposição no mercado.

11.3. A contratação está alinhada ao interesse da Administração quanto à mitigação de riscos institucionais, administrativos e operacionais decorrentes da permanência de equipamentos desativados em edificação pública de grande circulação, reduzindo a possibilidade de acidentes, deterioração estrutural, autuações administrativas e passivos perante órgãos fiscalizadores.

11.4. A solução também se compatibiliza com a política de gestão patrimonial e manutenção predial da Pasta, na medida em que possibilita:

- a eliminação de estruturas obsoletas sem funcionalidade operacional;
- a racionalização de custos com inspeções e manutenções desnecessárias;
- a liberação de áreas úteis para futura adequação dos ambientes;
- a melhoria das condições de segurança e acessibilidade do edifício;
- a regularização cadastral dos equipamentos perante os órgãos municipais competentes.

11.5. Ademais, a contratação observa os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo vigentes, estando compatível com as necessidades institucionais da Administração Pública e com os objetivos de eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará benefícios administrativos, operacionais, patrimoniais, econômicos e de segurança, decorrentes da retirada definitiva das escadas rolantes inoperantes instaladas no edifício Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária.

12.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- regularização definitiva da situação dos equipamentos perante os órgãos fiscalizadores municipais;
- eliminação de passivos administrativos relacionados à manutenção de equipamentos sem funcionamento;
- mitigação de riscos de acidentes envolvendo estruturas obsoletas e sem utilização;
- redução de custos futuros relacionados a inspeções técnicas, manutenção corretiva e vigilância patrimonial;
- eliminação de riscos decorrentes de deterioração mecânica, elétrica e estrutural dos equipamentos;
- melhoria das condições de segurança para servidores, usuários e visitantes do edifício;
- otimização e liberação de áreas internas para futura readequação funcional dos espaços;
- adequação das condições prediais às necessidades atuais da edificação;

- redução do consumo energético indireto associado à manutenção de infraestrutura desnecessária;
- destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da desmontagem.

12.3. A contratação também permitirá maior eficiência na gestão patrimonial e predial da Administração Pública, promovendo solução definitiva para situação já consolidada de inutilização dos equipamentos, evitando a perpetuação de custos e responsabilidades administrativas sem retorno operacional ao interesse público.

12.4. Os benefícios pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

13.2. Entre as providências necessárias destacam-se:

- elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas dos serviços;
- consolidação das planilhas orçamentárias, memória de cálculo e documentos técnicos que subsidiarão a contratação;
- verificação da disponibilidade orçamentária e reserva de recursos financeiros;
- definição e designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei federal nº 14.133 /2021;
- disponibilização à futura contratada dos documentos técnicos e informações necessárias à execução dos serviços;
- planejamento das medidas de isolamento e segurança das áreas que sofrerão intervenção;
- comunicação prévia aos usuários e setores instalados no edifício acerca da programação dos serviços;
- alinhamento operacional junto aos órgãos municipais competentes quanto às exigências relacionadas à retirada e baixa definitiva dos equipamentos;
- adoção de medidas preventivas voltadas à minimização de impactos à rotina administrativa do edifício durante a execução contratual.

13.3. Após a contratação, caberá à empresa contratada apresentar plano de trabalho detalhado, contemplando metodologia executiva, cronograma físico, plano de segurança do trabalho, logística de desmontagem, transporte e destinação dos materiais, conforme exigências constantes do Termo de Referência.

13.4. As providências ora descritas possuem o objetivo de assegurar adequada fiscalização contratual, segurança operacional, continuidade das atividades administrativas e eficiência na execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de desmontagem e retirada das escadas rolantes poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos metálicos, componentes eletromecânicos, materiais elétricos, graxas, óleos e demais resíduos oriundos do desmonte dos equipamentos.

14.2. Considerando a natureza dos serviços, deverão ser observadas pela contratada todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, manuseio e destinação final ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução contratual.

14.3. Entre os possíveis impactos ambientais identificados destacam-se:

- geração de resíduos metálicos provenientes das estruturas das escadas rolantes;
- descarte de componentes elétricos e eletrônicos;
- risco de vazamento de óleos, graxas e lubrificantes durante o processo de desmontagem;
- geração de resíduos de construção civil decorrentes das recomposições estruturais;
- emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços;
- movimentação de materiais de grande porte em área urbana consolidada.

14.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidas da futura contratada:

- comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, previamente definida pela Contratante;
- observância da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis;
- adoção de procedimentos de segregação, acondicionamento e transporte adequado dos resíduos;
- utilização de equipamentos e métodos executivos que minimizem emissão de poeira, ruídos e riscos ambientais;
- priorização da reciclagem e reaproveitamento dos materiais metálicos sempre que tecnicamente possível;
- adoção de medidas preventivas para evitar vazamentos e contaminações durante a desmontagem e transporte dos equipamentos.

14.5. A adoção das medidas mitigadoras contribuirá para redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo maior sustentabilidade na execução dos serviços e observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **tecnicamente viável e adequada ao interesse público a contratação de empresa especializada para a desmontagem e retirada de 4 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício-sede da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP**, situado à Rua Líbero Badaró, nº 600, São Paulo/SP.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando as condições atuais dos equipamentos, os aspectos de segurança, a necessidade de execução por empresa tecnicamente qualificada e as intervenções complementares necessárias à recomposição das áreas afetadas.

Dessa forma, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, estando a solução alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, em conformidade com o **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à demonstração da necessidade, levantamento das soluções disponíveis e conclusão acerca da adequação da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVALDO ALVARENGA DA SILVA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 19:24:50.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA Termo de Contrato

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66)

O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E ESTA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEDE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0/2026 – UASG 380101, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E XXX

O Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, com sede na Rua Libero Badaró, n.º 600, Centro, São Paulo, SP - CEP 01008-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.291.141/0163-45, neste ato representada pela Diretora de Administração e Finanças, Senhora RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS nomeada pela Resolução do Secretário-Chefe da Casa Civil de 30 de janeiro de 2025 publicado no DOE de 31 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e a xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na....., doravante designado(a) CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome), inscrito(a) no CPF sob o n.º xx.xxx.xxx-xx, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo n.º 006.00050830/2026-66 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 31/2026 – UASG 380101 – Contratação n.º 380101-8/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, visando à retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes do edifício Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO:		Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				
INTERESSADO		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.				
Prazo		4 meses	PROCESSO		006.000.50830/2026-66	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl	1,00		
			TOTAL DO ITEM 1			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2	11,99		
2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00		
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00		
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20		
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	90,00		
2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	40,00		
2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00		
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	14,94		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00		
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	224,00		
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	53,64		
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	169,00		
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	53,10		
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,28		
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,28		
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	12,15		
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	737,32		
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	134,86		
			TOTAL DO ITEM 2			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				
3.1	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,97		
3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,97		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,19		
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	103,80		
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19		
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	103,80		
3.7	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80		
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8´	M	103,86		
			TOTAL DO ITEM 3			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	40,08		
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	40,08		
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	31,00		
4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08		
4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00		
			TOTAL DO ITEM 4			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				
5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	4,00		
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	24,00		
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	5,00		
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	20,00		
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	20,00		
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00		
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00		
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	20,00		
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00		
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	10,00		
			TOTAL DO ITEM 5			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				
6.1		Desmontagem de escadas	cj	1,00		
6.2		Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl	1,00		
			TOTAL DO ITEM 6			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%	R\$
BDI	R\$
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI	R\$
VALOR TOTAL GERAL	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do Contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.2.1.1. Serviços de desmontagem, retirada, acondicionamento técnico, movimentação interna e responsabilidade técnica pelas escadas rolantes.

4.2.2. Poderão ser subcontratados, as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. montagem e desmontagem de andaimes e cimbramentos;

4.2.2.2. serviços de demolição de revestimentos, forros e guarda-corpos;

4.2.2.3. serviços de recomposição de pisos, revestimentos e acabamentos;

4.2.2.4. serviços de instalação de forros e luminárias;

4.2.2.5. serviços de transporte de resíduos e remoção de entulho;

4.2.2.6. serviços especializados de pintura e acabamento.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.2.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.2.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 ().

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Boletim CDHU 203, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Edificações-Geral de Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais de Mão de Obra, calculo pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e a documentação que o integra.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de um mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII, do Título III, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste Contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º, do Decreto Estadual n.º 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no §1º do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10, da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.41.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.

9.1.41.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.

9.1.41.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas da Contratada, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

9.1.43. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei n.º 12.846, de 2013, e ao Decreto Estadual n.º 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846, de 2013, e o Decreto Estadual n.º 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, e/ou parágrafo único do artigo 48, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual n.º 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade **XXX**, no valor de R\$ **0,00 (xx)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único, do artigo 98, do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no §2º, do artigo 96, e no parágrafo único, do artigo 97, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o §2º do artigo 96, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato.

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante a Contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior.

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante.

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a Contratada.

11.14. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.2.1. Calculada em conformidade com a Resolução SAP-49, de 17-4-2024, documentação que integra este instrumento.

12.2.2. A sanção de multa prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§3º, do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II, do artigo 11, do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II, do artigo 9º, do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: UASG 380101;

II. Fonte de Recursos: 150001001;

III. Programa de Trabalho: 14421381561670000;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: 0100;

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124, e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22, do Decreto Estadual n.º 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Diretora de Administração e Finanças

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- 2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA)**, às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, **resolve**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de **infrações** cometidas em **procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes** regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Administração Penitenciária**, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da **Secretaria da Administração Penitenciária**, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

- a)** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à alínea “a” supra;
- c)** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada **pela autoridade competente** para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III -DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à **autoridade competente** visando a iniciação do procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à **autoridade competente** para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da **autoridade competente** que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso **deverá ser dirigido à autoridade** que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua **motivação à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de **competência exclusiva da autoridade** máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha **decisão final da autoridade competente**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a **autoridade competente** será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, **comunicadas as autoridades competentes**, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela **Lei Federal n.º 14.133/21**.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/2026 – UASG 380101 – Contratação n.º 380101-8/2026

(Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66)

SERVIÇO:	Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600					
INTERESSADO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.					
Prazo	4 meses	PROCESSO	006.000.50830/2026-66			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl	1,00		
				TOTAL DO ITEM 1		
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2	11,99		
2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00		
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00		
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20		
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	90,00		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	40,00		
2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00		
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	14,94		
2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00		
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	224,00		
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	53,64		
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	169,00		
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	53,10		
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,28		
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,28		
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	12,15		
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	737,32		
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	134,86		
			TOTAL DO ITEM 2			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m ³	M3	0,97		
3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,97		
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,19		
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	103,80		
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19		
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	103,80		
3.7	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80		
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8 ´	M	103,86		
			TOTAL DO ITEM 3			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	40,08		
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	40,08		
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	31,00		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08		
4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00		
			TOTAL DO ITEM 4			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				
5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	4,00		
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	24,00		
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	5,00		
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	20,00		
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	20,00		
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00		
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00		
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	20,00		
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00		
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 Im - 36 a 40 W	UN	10,00		
			TOTAL DO ITEM 5			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				
6.1		Desmontagem de escadas	cj	1,00		
6.2		Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl	1,00		
			TOTAL DO ITEM 6			
TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%					R\$	
BDI					R\$	
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI					R\$	
VALOR TOTAL GERAL					R\$	

Valor total (por extenso):

Nome da empresa / Número do CNPJ / E-mail / Telefone / Contato

Dado bancário: Agência e c/c da Instituição Banco do Brasil

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 31/2026 – UASG 380101 – Contratação n.º 3801018/2026, Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º, do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELOS DE REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Contratação n.º 380101-8/2026, Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no local em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 31/2026 – Contratação n.º 380101-8/2026, Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, **que não realizou** a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Prgão Eletrônico n.º 31/2026 – Contratação n.º 380101-8/2026, Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **que não realizou** a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CONSOLIDADA)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/2026 – UASG 380101 – Contratação n.º 380101-8/2026

(Processo SEI n.º 006.00050830/2026-66)

SERVIÇO:		Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				
INTERESSADO		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.				
Prazo		4 meses		PROCESSO	006.000.50830/2026-66	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl	1,00	11.739,12	11.739,12
			TOTAL DO ITEM 1			11.739,12
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2	11,99	878,28	10.530,58
2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00	24,74	1.237,00
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00	13,54	1.454,00
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20	113,90	4.009,28
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	90,00	39,96	3.596,40
2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	40,00	9,56	382,40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00	7,17	688,32
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	14,94	37,09	554,12
2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00	12,62	8.480,64
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	224,00	18,18	4.072,32
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	53,64	201,46	10.806,31
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	169,00	15,92	2.690,48
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	53,10	271,75	14.429,93
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,28	546,68	7.259,91
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,28	139,22	1.848,84
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	12,15	322,67	3.920,44
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	737,32	10,38	7.653,38
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	134,86	10,66	1.437,61
			TOTAL DO ITEM 2		85.051,96	
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				
3.1	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m ³	M3	0,97	543,99	527,67



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,97	100,78	97,76
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,19	10,66	268,53
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	103,80	14,34	1.488,49
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19	912,76	4.737,22
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	103,80	118,24	12.273,31
3.7	17.10.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80	49,90	5.179,62
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8 ´	M	103,86	95,38	9.906,17
			TOTAL DO ITEM 3			34.478,77
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	40,08	7,17	287,37
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	40,08	209,42	8.393,55
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	31,00	44,70	1.385,70
4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08	109,65	13.605,37

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00	137,90	1.654,80
			TOTAL DO ITEM 4		25.326,79	
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				
5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	4,00	24,74	98,96
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	24,00	14,54	348,96
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	5,00	75,24	376,20
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´	M	20,00	37,15	743,00
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8´	UN	20,00	14,60	292,00
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00	47,15	943,00
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00	10,08	201,60
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	20,00	8,90	178,00
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	5,39	1.078,00
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 Im - 36 a 40 W	UN	10,00	57,30	573,00
			TOTAL DO ITEM 5		4.832,72	
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1		Desmontagem de escadas	cj	1,00	733.784,00	733.784,00
6.2		Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl	1,00	39.098,67	39.098,67
			TOTAL DO ITEM 6			772.882,67
TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%					R\$ 161.429,36	
BDI					R\$ 39.969,91	
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI					R\$ 772.882,67	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 974.281,94	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

(DEMONSTRATIVO ADMINISTRAÇÃO LOCAL)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da

LOCAL:	RUA LÍBERO BADARÓ, n.º 600 - CENTRO - SÃO PAULO/SP				
PRAZO:	04 MESES.				
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	MÃO-DE-OBRA				R\$ 3.891,32
1.1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 2.019,51
1.1.1	Encarregado de Obras	H	5	R\$ 28,31	R\$ 141,55
1.1.2	Mestre de Obras	H	38	R\$ 49,42	R\$ 1.877,96
1.2	ÁREA TÉCNICA				R\$ 1.871,81
1.2.1	ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL	H	9,00	R\$ 52,49	R\$ 472,41
1.2.2	Engenheiro Civil Junior	H	15	R\$ 58,30	R\$ 874,50
1.2.3	Técnico de Segurança do Trabalho	H	10	R\$ 52,49	R\$ 524,90
2	EQUIPAMENTOS				R\$ 2.849,57
2.1	Gastos/Equipamentos de Manutenção (Para conserto de máquinas, fiações, ...)	UN	1	R\$ 30,13	R\$ 30,13
2.2	Equipamentos Construtivos (Carrinho de mão, gerador, furadeira, ...)	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3	Uniforme	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2.4	Equipamentos de Proteção Individual	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2.5	Equipamentos Técnicos (Teodolito, fita métrica, lousa, ...)	UN	1	R\$ 1.719,44	R\$ 1.719,44
3	TRANSPORTE				R\$ 950,40
3.1	Vale Transporte (Considerado 22 dias por mês)	UN*MÊS	88	R\$ 10,80	R\$ 950,40
4	INFRAESTRUTURA				R\$ 919,84
4.1	Energia Elétrica	KW*H	152	R\$ 0,64	R\$ 97,28
4.2	Água	L*DIA	88	R\$ 6,62	R\$ 582,56
4.3	Telefone	UN*MÊS	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4.4	Internet	UN*MÊS	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	REFEIÇÃO				R\$ 2.842,40
5.1	Alimentação do Funcionário	UN*DIA	88	R\$ 31,80	R\$ 2.798,40
5.2	Água	L*DIA	88	R\$ 0,50	R\$ 44,00
6	REGULARIZAÇÕES				R\$ 285,59
6.1	Anotação de Responsabilidade Técnica	UM	1	R\$ 285,59	R\$ 285,59
SOMA					R\$ 11.739,12
DA OBRA)					R\$ 11.739,12
Fontes: 1. Tabela de Custos Prefeitura SP_ janeiro2026; 2. CDHU Boletim 203; 3. Convenção sinduscon.4. valor do Vale transporte no município de São Paulo.					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

(DEMONSTRATIVO ADMINISTRAÇÃO LOCAL-
PREENCHIMENTO)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA**

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE PREENCHIMENTO

Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da

LOCAL:	RUA LÍBERO BADARÓ, n.º 600 - CENTRO - SÃO PAULO/SP				
PRAZO:	04 MESES.				
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	MÃO-DE-OBRA				R\$ -
1.1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ -
1.1.1	Encarregado de Obras	H			R\$ -
1.1.2	Mestre de Obras	H			R\$ -
1.2	ÁREA TÉCNICA				R\$ -
1.2.1	ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL	H			R\$ -
1.2.2	Engenheiro Civil Junior	H			R\$ -
1.2.3	Técnico de Segurança do Trabalho	H			R\$ -
2	EQUIPAMENTOS				R\$ -
2.1	Gastos/Equipamentos de Manutenção (Para conserto de máquinas, fiações, ...)	UN			R\$ -
2.2	Equipamentos Construtivos (Carrinho de mão, gerador, furadeira, ...)	UN			R\$ -
2.3	Uniforme	UN			R\$ -
2.4	Equipamentos de Proteção Individual	UN			R\$ -
2.5	Equipamentos Técnicos (Teodolito, fita métrica, lousa, ...)	UN			R\$ -
3	TRANSPORTE				R\$ -
3.1	Vale Transporte (Considerado 22 dias por mês)	UN*MÊS			R\$ -
4	INFRAESTRUTURA				R\$ -
4.1	Energia Elétrica	KW*H			R\$ -
4.2	Água	L*DIA			R\$ -
4.3	Telefone	UN*MÊS			R\$ -
4.4	Internet	UN*MÊS			R\$ -
5	REFEIÇÃO				R\$ -
5.1	Alimentação do Funcionário	UN*DIA			R\$ -
5.2	Água	L*DIA			R\$ -
6	REGULARIZAÇÕES				R\$ -
6.1	Anotação de Responsabilidade Técnica	UM			R\$ -
SOMA					R\$ -
DA OBRA)					R\$ -

Fontes: 1. Tabela de Custos Prefeitura SP_ janeiro2026; 2. CDHU Boletim 203; 3. Convenção sinduscon.4. valor do Vale transporte no município de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

(MEMÓRIA DE CÁLCULO- 1)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº :	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600		X	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		2,1	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	11,99

COMPRIMENTO	ALTURA	AREA
5,45	2,20	11,99

OBSERVAÇÕES:	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	11,99
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		2.2	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
02.05.2012	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00

1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês).

comprimento	altura	área	meses	tota
5,00	5,00	25	2	50

OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	50,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		2.3	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica	M	100,00

Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

comprimento	altura	área	vezes	tota
5,00	5,00	25	4	100

OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	100,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO																											
OBRA:			MEDICÃO Nº :																								
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X																								
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO																								
		2.4	X																								
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO																								
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20																								
Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de tapume, tipo móvel, inclinado, com base interna ao tapume, para garantir estabilidade do conjunto. Remunera também material e a mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa.																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">PAVIMENTO TÉRREO</th> </tr> <tr> <th>comprimento</th> <th>altura</th> <th>área</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8,00</td> <td>2,20</td> <td>17,6</td> <td>17,60</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">1º PAVIMENTO</th> </tr> <tr> <th>comprimento</th> <th>altura</th> <th>área</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8,00</td> <td>2,20</td> <td>17,6</td> <td>17,60</td> </tr> </tbody> </table>				PAVIMENTO TÉRREO				comprimento	altura	área	total	8,00	2,20	17,6	17,60	1º PAVIMENTO				comprimento	altura	área	total	8,00	2,20	17,6	17,60
PAVIMENTO TÉRREO																											
comprimento	altura	área	total																								
8,00	2,20	17,6	17,60																								
1º PAVIMENTO																											
comprimento	altura	área	total																								
8,00	2,20	17,6	17,60																								
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO																									
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE																									
		ACUMULADO	-																								
		SALDO CONTRATUAL	35,20																								
VISTOS E DATA																											
CONTRATADA:		FISCALIZAÇÃO:																									
X																											

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		2.5	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	90,00

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

PAVIMENTO TÉRREO				
comprimento	altura	área		total
10,00	6,00	60		60,00

1º PAVIMENTO				
comprimento	altura			total
		área		
10,00	3,00	30		30,00

OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	90,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :												
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X												
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO												
		2.6	X												
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO												
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a	M2	40,00												
DEMOLIÇÃO DE PISO SINTÉTICO NO 1ºPAVIMENTO															
1) Será medido por área real de revestimento sintético, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).															
<table border="1"> <tr> <th colspan="4">1ºPAVIMENTO /2º E 3º ANDAR</th> </tr> <tr> <th>comprimento</th> <th>largura</th> <th>área</th> <th>total</th> </tr> <tr> <td>8,00</td> <td>2,50</td> <td>20</td> <td>40,00</td> </tr> </table>				1ºPAVIMENTO /2º E 3º ANDAR				comprimento	largura	área	total	8,00	2,50	20	40,00
1ºPAVIMENTO /2º E 3º ANDAR															
comprimento	largura	área	total												
8,00	2,50	20	40,00												
															
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO													
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE													
		ACUMULADO	-												
		SALDO CONTRATUAL	40,00												
VISTOS E DATA															
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:													

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :																								
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X																								
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO																								
		2.7	X																								
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO																								
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00																								
1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">1º PAVIMENTO</td> </tr> <tr> <td>comprimento</td> <td>largura</td> <td>área</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>12,00</td> <td>5,00</td> <td>60</td> <td>60,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td colspan="4">PAVIMENTO TÉRREO</td> </tr> <tr> <td>comprimento</td> <td>altura</td> <td>área</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>12,00</td> <td>3,00</td> <td>36</td> <td>36,00</td> </tr> </table>				1º PAVIMENTO				comprimento	largura	área	total	12,00	5,00	60	60,00	PAVIMENTO TÉRREO				comprimento	altura	área	total	12,00	3,00	36	36,00
1º PAVIMENTO																											
comprimento	largura	área	total																								
12,00	5,00	60	60,00																								
PAVIMENTO TÉRREO																											
comprimento	altura	área	total																								
12,00	3,00	36	36,00																								
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO																									
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE																									
		ACUMULADO	-																								
		SALDO CONTRATUAL	96,00																								
VISTOS E DATA																											
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:																									

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600

X

CONTRATADA

Item n°

PERÍODO DE MEDIÇÃO

2.8

X

CÓD. SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE

QUANT. CONTRATO

04.09.100

Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral

M2

14,94

1) Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guardacorpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1º PAVIMENTO		OU 2º ANDAR			
comprimento	altura	área			total
1	4,70	0,90	4,23		4,23
2	2,34	0,90	2,11		2,11
					6,34



3º PAVIMENTO					
comprimento	altura	área			total
6,30	0,90	5,67			5,67
3,25	0,90	2,93			2,93
					8,60



OBSERVAÇÕES:

QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO

QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE

ACUMULADO

SALDO CONTRATUAL

14,94

VISTOS E DATA

CONTRATADA:

X

FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		2.9	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00

1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, de cimbramento tubular metálico alocado multiplicado pelo período em meses de locação (m³ x mês). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m.

2) O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a execução de cimbramento tubular metálico, para obras de edificação em geral.

1º PAVIMENTO/térreo					
comprimento	altura	largura	meses	total	
7,00	8,00	4	2	448,00	
				448,00	

2º PAVIMENTO/1º andar					
comprimento	altura	largura	meses	total	
7,00	4,00	4	2	224,00	
				224,00	



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	672,00
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO																																												
OBRA:				MEDICÃO Nº :																																								
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				X																																								
CONTRATADA			Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO																																								
			2.10	X																																								
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO																																									
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular	M³	224,00																																									
1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, do cimbramento montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m³). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m. 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para a execução de cimbramento tubular metálico.																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">1º PAVIMENTO</th> </tr> <tr> <th>comprimento</th> <th>altura</th> <th>largura</th> <th>VOLUME</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7,00</td> <td>4,50</td> <td>4</td> <td>126</td> <td>126,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>126,00</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">1º PAVIMENTO</th> </tr> <tr> <th>comprimento</th> <th>altura</th> <th>largura</th> <th>VOLUME</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7,00</td> <td>3,50</td> <td>4</td> <td>98</td> <td>98,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>98,00</td> </tr> </tbody> </table> 					1º PAVIMENTO					comprimento	altura	largura	VOLUME	total	7,00	4,50	4	126	126,00					126,00	1º PAVIMENTO					comprimento	altura	largura	VOLUME	total	7,00	3,50	4	98	98,00					98,00
1º PAVIMENTO																																												
comprimento	altura	largura	VOLUME	total																																								
7,00	4,50	4	126	126,00																																								
				126,00																																								
1º PAVIMENTO																																												
comprimento	altura	largura	VOLUME	total																																								
7,00	3,50	4	98	98,00																																								
				98,00																																								
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO																																										
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE																																										
		ACUMULADO		-																																								
		SALDO CONTRATUAL		224,00																																								
VISTOS E DATA																																												
CONTRATADA:		X	FISCALIZAÇÃO:																																									

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		2.11	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M³	53,64

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

1º PAVIMENTO/2º PAVIMENTO				
comprimento	largura	m² area	2x	total
8,85	3,03	26,82	53,64	53,64
				53,64



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO E PÁTIOS DE SOL = M²	SALDO CONTRATUAL	53,64

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
--------------------	---	----------------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:

Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração

MEDICÃO Nº : X

CONTRATADA

Item nº

2.12

PERÍODO DE MEDICÃO

X

CÓD. SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE

QUANT. CONTRATO

01.23.222

Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado,

M³

169,00

1) Será medido por unidade de furo executado (un).

2) O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro de 12,5mm e profundidade de 100mm, para armação com bitola de 10mm. Remunera também os serviços de colagem da ferragem.

8,45

0,10

84,5

2

169



OBSERVAÇÕES:

QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO

QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE

ACUMULADO

ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO E PÁTIOS DE SOL = M²

SALDO CONTRATUAL

169,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:

X

FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO																								
OBRA:				MEDICÃO Nº :																				
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração				X																				
CONTRATADA			Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO																				
			2.13	X																				
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO																					
13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H=	M2	53,10																					
1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, da pré-laje em painéis pré-fabricados treliçados, com poliestireno expandido de alta densidade (EPS), classe P I, espessura do painel de 3 cm e altura total de 25 cm, sem o capeamento, incluindo: o poliestireno expandido de alta densidade (EPS), a armadura inferior de tração e a treliça; remunera também a estocagem dos painéis e materiais complementares, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; a montagem completa dos mesmos incluindo a equalização com o perfeito nivelamento; o escoramento até altura de 3,00 m. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução do capeamento, da armadura superior de tração e da armadura de distribuição superior.																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">1º e 2º PAVIMENTO-formas (2x)</th> </tr> <tr> <th>comprimento</th> <th>altura</th> <th>ÁREA</th> <th>2X</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8,85</td> <td>3,00</td> <td>26,55</td> <td>2</td> <td>53,10</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>53,10</td> </tr> </tbody> </table> 					1º e 2º PAVIMENTO-formas (2x)					comprimento	altura	ÁREA	2X	total	8,85	3,00	26,55	2	53,10					53,10
1º e 2º PAVIMENTO-formas (2x)																								
comprimento	altura	ÁREA	2X	total																				
8,85	3,00	26,55	2	53,10																				
				53,10																				
OBSERVAÇÕES:		<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACUMULADO</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SALDO CONTRATUAL</td> <td>53,10</td> </tr> </tbody> </table>			QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE		ACUMULADO	-	SALDO CONTRATUAL	53,10												
QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO																								
QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE																								
ACUMULADO	-																							
SALDO CONTRATUAL	53,10																							
VISTOS E DATA																								
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:																						

IVALDO ALVARENGA DA SILVA

 Assistente Técnico IV

 RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		2.14	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M³	13,28

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

1º e 2º PAVIMENTO- (2x)				
comprimento	LARGURA	AREA	VOLUME	total
1 8,85	3,00	26,55	13,28	13,28
				13,28



OBSERVAÇÕES:	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	13,28

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		2.15	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	13,28

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

1º e 2º PAVIMENTO- (2x)				e=0,25 m.
comprimento	LARGURA	ÁREA	VOLUME	total
1 8,85	3,00	26,55	13,275	13,28
				13,28



OBSERVAÇÕES:	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	13,28
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		2.16	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M³	12,15

- 1) Será medido pelo volume de enchimento executado (m³).
 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária apropriado para a execução de enchimento; o transporte até o local onde será executado; a disposição, em camadas, do material selecionado e o apiloamento final.

TÉRREO			altura 1,50 m	
comprimento	LARGURA	ÁREA	VOLUME	total
3,00	2,70	8,10	12,15	12,15
				12,15



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	12,15

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

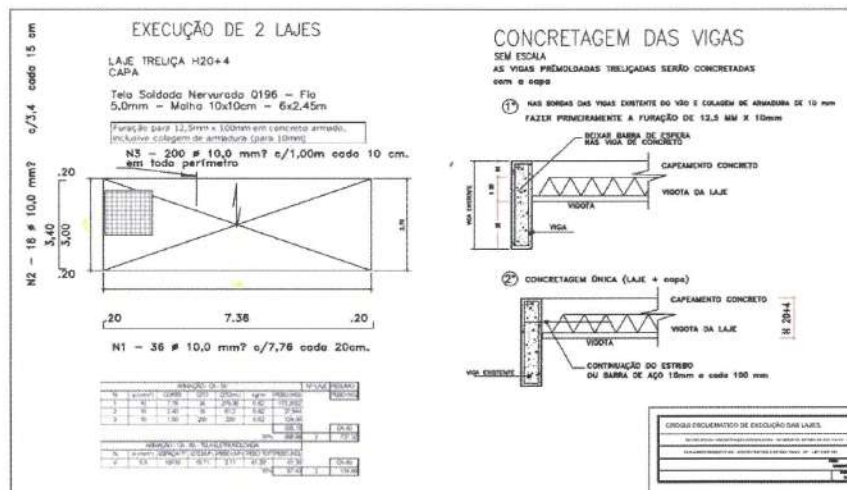
OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		2.17	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500	KG	737,32

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMAÇÃO - CA - 50							Nº/LAJE	RESUMO
N	Ø (mm²)	CORTE	QTD	QTD(m)	kg/m	PESO (KG)		PESO (KG)
1	10	7,76	36	279,36	0,62	173,2032		
2	10	3,40	18	61,2	0,62	37,944		
3	10	1,00	200	200	0,62	124,00		
						335,15		CA-50
						10%	2	737,32
ARMAÇÃO - CA - 60 - TELA ELETROSOLDADA								
N	Ø (mm²)	ESPAÇA/Tº	QTD(M²)	PESO (M²)	PESO TOT	PESO (KG)		
4	5,0	10X10	19,71	3,11	61,30	61,30		CA-60
						10%	2	134,86

CA-60

134,86



OBSERVAÇÕES:

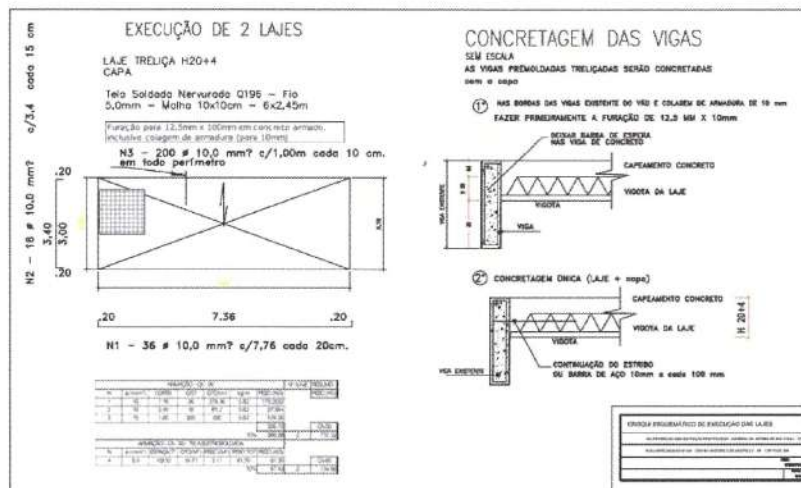
	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	737,32
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º 600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		2.18	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa		134,86

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas

ARMAÇÃO - CA - 50							Nº/LAJE	RESUMO
N	Ø (mm²)	CORTE	QTD	QTD(m)	kg/m	PESO (KG)		PESO (KG)
1	10	7,76	36	279,36	0,62	173,2032		
2	10	3,40	18	61,2	0,62	37,944		
3	10	1,00	200	200	0,62	124,00		
						335,15		CA-50
10%						368,66	2	737,32
ARMAÇÃO - CA - 60 - TELA ELETROSOLDADA								
N	Ø (mm²)	ESPAÇA/Tº	QTD(M²)	PESO (M²)	PESO TOT	PESO (KG)		
4	5,0	10X10	19,71	3,11	61,30	61,30		CA-60
10%						67,43	2	134,86



CA-50

737,32

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
		ACUMULADO	-
		SALDO CONTRATUAL	134,86
VISTOS E DATA			
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:	

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

(MEMÓRIA DE CÁLCULO – 2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		3.1	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
11.04.060	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M2	0,97

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

CONCRETO USINADO NO TÉRREO - NICHOS DA ESCADA ROLANTE

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME
3,00	2,70	0,12	0,97



OBSERVAÇÕES:	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	0,97
ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO E PÁTIOS DE SOL = M²		
VISTOS E DATA		
CONTRATADA: X	FISCALIZAÇÃO:	

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.517.981-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO N° :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração			X
CONTRATADA		Item n°	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		3.2	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
11.16.020	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em	M3	0,97

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

CONCRETO USINADO NO TERREO - NICHOS DA ESCADA ROLANTE

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME
3,00	2,70	0,12	0,97



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	0,97

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	----------	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO																		
OBRA:						MEDICÃO Nº :												
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração						X												
CONTRATADA					Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO												
					3.3	X												
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE	QUANT. CONTRATO												
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa				KG	25,19												
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">CONCRETO USINADO NO TERREO - NICHOS DA ESCADA ROLANTE</td> </tr> <tr> <td>COMPRIMENTO</td> <td>LARGURA</td> <td>M²</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3,00</td> <td>2,70</td> <td>8,10</td> <td></td> </tr> </table>							CONCRETO USINADO NO TERREO - NICHOS DA ESCADA ROLANTE				COMPRIMENTO	LARGURA	M²		3,00	2,70	8,10	
CONCRETO USINADO NO TERREO - NICHOS DA ESCADA ROLANTE																		
COMPRIMENTO	LARGURA	M²																
3,00	2,70	8,10																
TELA NO NICHOS DA ESCADA ROLANTE																		
ARMAÇÃO - CA - 60 - TELA ELETROSOLDADA																		
N	Ø (mm²)	ESPAÇA/Tº	QTD(M²)	PESO (M²)	PESO TOT	PESO (KG)												
1	5,0	10X10	8,10	3,11	25,19	25,19												
																		
OBSERVAÇÕES:			QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO															
			QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE															
			ACUMULADO		-													
			SALDO CONTRATUAL		25,19													
VISTOS E DATA																		
CONTRATADA:				FISCALIZAÇÃO:														
X																		

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.900-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO																
OBRA:				MEDIÇÃO Nº :												
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				X												
CONTRATADA			Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO												
			3.4	X												
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO													
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a	M2	103,80													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE</th> </tr> <tr> <th>COMPRIMENTO</th> <th>LARGURA</th> <th>ÁREA</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12,00</td> <td>8,65</td> <td>103,80</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE				COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA		12,00	8,65	103,80	
DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE																
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA														
12,00	8,65	103,80														
			QUANTIDADE CONTRATUAL	103,80												
VISTOS E DATA																
CONTRATADA:		X	FISCALIZAÇÃO:													

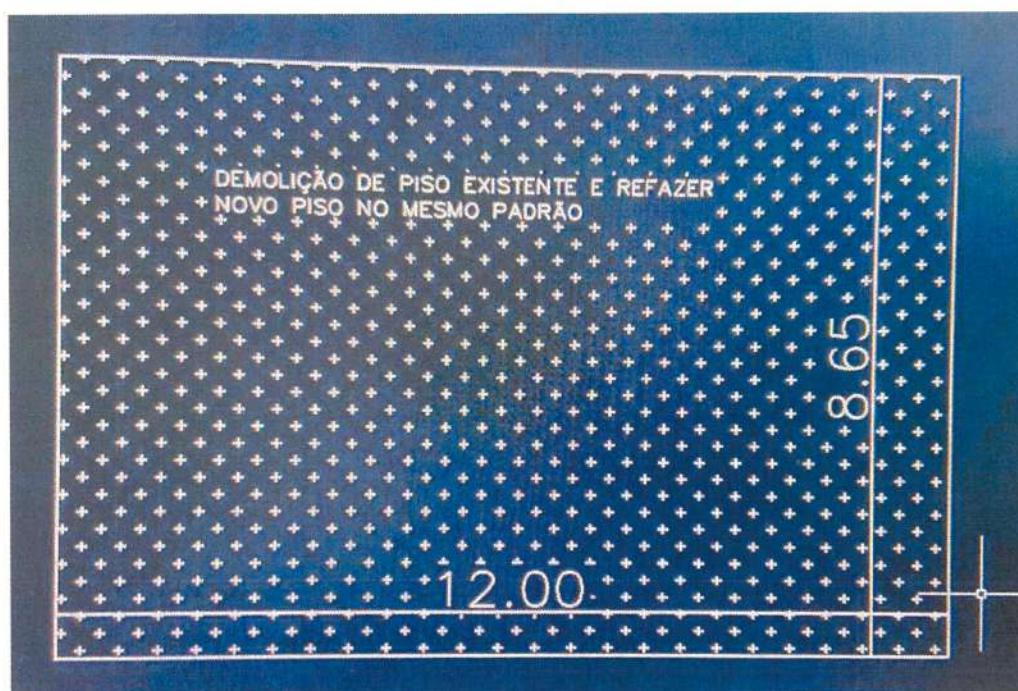
IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.990-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO N° :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item n°	PERÍODO DE MEDICÃO
		3.5	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19

DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	ALTURA
12,00	8,65	103,80	0,05



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	5,19

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 4.507.000-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDIÇÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		3.6	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m²	103,80

DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA		
12,00	8,65	103,80		



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	103,80

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		3.7	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80

PISO GRANILITE		
COMPRIMENTO	QUANT.	TOTAL
12,00	8,65	103,80
		103,80



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	103,80
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:


 IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº :	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração		X	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		3.8	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8"	ml	103,86

COMPRIMENTO	QUANT.	M	
8,65	6,00	51,90	
12,00	4,33	51,96	
		103,86	



OBSERVAÇÕES:

	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	103,86

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.909-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

(MEMÓRIA DE CÁLCULO – 3)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº :	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600		X	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		4.1	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de	M2	40,08

- 1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

PISO TÉRREO			
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
TETO	13,20	4,7	62,04
DESCONTO VÃO	12,00	3,50	-42,00
			20,04
2º ANDAR			
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
TETO	13,20	4,7	62,04
DESCONTO VÃO	12,00	3,50	-42,00
			20,04

OBSERVAÇÕES:	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	40,08

VISTOS E DATA

CONTRATADA: X	FISCALIZAÇÃO:
---------------	---------------


IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico

MEMÓRIA DE CÁLCULO																			
OBRA: Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			MEDICÃO Nº : X																
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO																
		4.2	X																
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO																
21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego	M2	40,08																
1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114																			
2º ANDAR <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;"></th> <th style="width: 20%;">COMPRIMENTO</th> <th style="width: 20%;">LARGURA</th> <th style="width: 40%;">ÁREA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TETO</td> <td style="text-align: center;">13,20</td> <td style="text-align: center;">4,7</td> <td style="text-align: center;">62,04</td> </tr> <tr> <td>DESCONTO VÃO</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: center;">3,50</td> <td style="text-align: center;">-42,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">20,04</td> </tr> </tbody> </table>					COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	TETO	13,20	4,7	62,04	DESCONTO VÃO	12,00	3,50	-42,00				20,04
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA																
TETO	13,20	4,7	62,04																
DESCONTO VÃO	12,00	3,50	-42,00																
			20,04																
3º ANDAR <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;"></th> <th style="width: 20%;">COMPRIMENTO</th> <th style="width: 20%;">LARGURA</th> <th style="width: 40%;">ÁREA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TETO</td> <td style="text-align: center;">13,20</td> <td style="text-align: center;">4,7</td> <td style="text-align: center;">62,04</td> </tr> <tr> <td>DESCONTO VÃO</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: center;">3,50</td> <td style="text-align: center;">-42,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">20,04</td> </tr> </tbody> </table>					COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	TETO	13,20	4,7	62,04	DESCONTO VÃO	12,00	3,50	-42,00				20,04
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA																
TETO	13,20	4,7	62,04																
DESCONTO VÃO	12,00	3,50	-42,00																
			20,04																
OBSERVAÇÕES:		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 70%;"></td> <td style="width: 30%; text-align: center;">QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">ACUMULADO</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">SALDO CONTRATUAL</td> <td style="text-align: center;">40,08</td> </tr> </table>			QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO			QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE			ACUMULADO	-		SALDO CONTRATUAL	40,08				
	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO																		
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE																		
	ACUMULADO	-																	
	SALDO CONTRATUAL	40,08																	
VISTOS E DATA																			
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:																	


IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº :																	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Libero Badaró, n.º600		X																	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO																
		4.3	X																
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO																
21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e	M2	31,00																
1) Será medido por comprimento de rodapé instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de rodapé de PVC curvo/plano com 5 cm de altura e 2 mm de espessura, para pisos em mantas ou placas. Remunera também a limpeza e o tratamento com aplicação de impermeabilizante acrílico, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Tarkett ou equivalente																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">PAVIMENTO</th> <th style="width: 25%;">COMPRIMENTO</th> <th style="width: 25%;">LARGURA</th> <th style="width: 25%;">PERÍMETRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2º ANDAR</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: center;">3,50</td> <td style="text-align: center;">15,50</td> </tr> <tr> <td>3º ANDAR</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: center;">3,50</td> <td style="text-align: center;">15,50</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: center;">24,00</td> <td style="text-align: center;">7,00</td> <td style="text-align: center;">31,00</td> </tr> </tbody> </table>				PAVIMENTO	COMPRIMENTO	LARGURA	PERÍMETRO	2º ANDAR	12,00	3,50	15,50	3º ANDAR	12,00	3,50	15,50	TOTAL	24,00	7,00	31,00
PAVIMENTO	COMPRIMENTO	LARGURA	PERÍMETRO																
2º ANDAR	12,00	3,50	15,50																
3º ANDAR	12,00	3,50	15,50																
TOTAL	24,00	7,00	31,00																
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO																	
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE																	
		ACUMULADO	-																
		SALDO CONTRATUAL	31,00																
VISTOS E DATA																			
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:																	


IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBRA:				MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				X
CONTRATADA			Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
			4,4	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	
22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08	
1) Será medido por área de forro executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro modular removível, em PVC rígido, auto extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: placas extrudadas com dimensões de 618 mm x 1243 mm e espessuras de 10 mm, em várias cores, com acabamento fosco ou brilhante; estrutura de sustentação primária, em perfis tipo L, para arremates junto à parede T, ou cartola para a sustentação entre painéis, em aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura, conforme a cor do forro, inclusive presilhas para a fixação das placas nos perfis; estrutura de sustentação secundária por meio de tirantes reguláveis; materiais acessórios para fixação				
PISO TÉRREO				
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	
	13,20	4,70	62,04	
			62,04	
2º ANDAR				
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	
	13,20	4,70	62,04	
			62,04	
OBSERVAÇÕES:				
		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO		
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE		
		ACUMULADO		-
		SALDO CONTRATUAL		124,08
VISTOS E DATA				
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBRA:				MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				X

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO
		4.5	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica -	m³	12,00
1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:			
Estimativa 12,00 m³			
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
		ACUMULADO	-
		SALDO CONTRATUAL	12,00
VISTOS E DATA			
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:	


 IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-2



ANEXO XIII

(MEMÓRIA DE CÁLCULO–4)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º 600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		5.1	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2XMES	4,00
ESTIMATIVA 4,00			
		ACUMULADO	-
		SALDO CONTRATUAL	4,00
VISTOS E DATA			
CONTRATADA:		FISCALIZAÇÃO:	
X			

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº:
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na			X
CONTRATADA:		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		5.2	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10	M	24,00

MONTAGEM E DESMONTAGEM - ESTIMATIVA = 24,00

	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	24,00
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		5.3	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas	UNIDADE	5,00

	PREVISÃO
LUMINÁRIAS PARA COMPLETAR O VÃO DA ANTIGA ESCADA	5,00

	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	5,00

VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 5.507.000.0

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº:	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na		X	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		5.4	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	20,00

LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO
TIRANTE DE AÇO GALVANIZADO SUSTENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	20,00

	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	20,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:	
--------------------	---	----------------------	--

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº :	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Libero Badaró, n.º 600		X	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		5.5	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UNIDADE	20,00

LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO
CLIPAGEM DOS TIRANTES PARA SUPORTE DAS LUMINÁRIAS.	20,00

	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	20,00
VISTOS E DATA		
CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 4.907.990.7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº :	
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na		X	
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		5.6	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00

LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO
INTERLIGAÇÃO DE PERFILADOS PARA FIAÇÃO DA LUMINÁRIAS.	20,00

	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	20,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBRA:			MEDICÃO Nº:				
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na			X				
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO				
		5.7	X				
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO				
38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00				
<table border="1"> <tr> <td>LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.</td> <td>PREVISÃO</td> </tr> <tr> <td>TAMPAS DOS PERFILADOS A EXECUTAR.</td> <td>20,00</td> </tr> </table>				LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO	TAMPAS DOS PERFILADOS A EXECUTAR.	20,00
LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO						
TAMPAS DOS PERFILADOS A EXECUTAR.	20,00						
		ACUMULADO	-				
		SALDO CONTRATUAL	20,00				
VISTOS E DATA							
CONTRATADA:		FISCALIZAÇÃO:					
X							

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.000.7

MEMORIA DE CALCULO							
OBRA:			MEDICAO Nº :				
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Libero Badaró, n.º600			X				
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICAO				
		5.8	X				
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO				
38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UNIDADE	20,00				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.</th> <th>PREVISÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FIXAÇÃO DAS LUMINIÁRIAS A INSTALAR.</td> <td>20,00</td> </tr> </tbody> </table>				LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO	FIXAÇÃO DAS LUMINIÁRIAS A INSTALAR.	20,00
LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO						
FIXAÇÃO DAS LUMINIÁRIAS A INSTALAR.	20,00						
		ACUMULADO	-				
		SALDO CONTRATUAL	20,00				
VISTOS E DATA							
CONTRATADA:		FISCALIZAÇÃO:					

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		MEDICÃO Nº:					
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º 600		X					
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO				
		5.9	X				
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO				
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00				
<table border="1"> <tr> <td>LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.</td> <td>PREVISÃO</td> </tr> <tr> <td>FIAÇÃO PARA LIGAÇÕES DAS LUMINÁRIAS ATÉ O DIJUNTOR EXISTENTE</td> <td>200,00</td> </tr> </table>				LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO	FIAÇÃO PARA LIGAÇÕES DAS LUMINÁRIAS ATÉ O DIJUNTOR EXISTENTE	200,00
LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO						
FIAÇÃO PARA LIGAÇÕES DAS LUMINÁRIAS ATÉ O DIJUNTOR EXISTENTE	200,00						
		ACUMULADO	-				
		SALDO CONTRATUAL	200,00				

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6 587 000 -

VISTOS E DATA											
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:									
MEMÓRIA DE CÁLCULO											
OBRA:			MEDICÃO Nº:								
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º 600			X								
CONTRATADA		Item nº:	PERÍODO DE MEDICÃO								
		5.10	X								
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO								
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40	UNIDADE	10,00								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 80%;">LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.</th> <th style="width: 20%;">PREVISÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PARA INSTALAR EM 5 LUMINÁRIAS RETANGULARES - PAVIMENTO TÉRREO</td> <td style="text-align: center;">5,00</td> </tr> <tr> <td>PARA INSTALAR EM 5 LUMINÁRIAS RETANGULARES - 2ª PAVIMENTO</td> <td style="text-align: center;">5,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">TOTAL</td> <td style="text-align: center;">10,00</td> </tr> </tbody> </table>				LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO	PARA INSTALAR EM 5 LUMINÁRIAS RETANGULARES - PAVIMENTO TÉRREO	5,00	PARA INSTALAR EM 5 LUMINÁRIAS RETANGULARES - 2ª PAVIMENTO	5,00	TOTAL	10,00
LOCAIS DOS VÃOS DA ESCADA ROLANTE.	PREVISÃO										
PARA INSTALAR EM 5 LUMINÁRIAS RETANGULARES - PAVIMENTO TÉRREO	5,00										
PARA INSTALAR EM 5 LUMINÁRIAS RETANGULARES - 2ª PAVIMENTO	5,00										
TOTAL	10,00										
		ACUMULADO	-								
		SALDO CONTRATUAL	10,00								
VISTOS E DATA											
CONTRATADA: X		FISCALIZAÇÃO:									

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.000.0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV

(MEMÓRIA DE CÁLCULO 5)

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
OBRA:			MEDICÃO Nº 1
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		6.1	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
29997.9	Desmontagem de escadas	MÉDIA	733.784,00
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021. AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTA COM VISTORIA AO LOCAL, TENDO TODO CONHECIMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS.			
PARA ESTES ITENS EM PROJETO BÁSICO NÃO SERÃO INCLUSO O BDI E TX DE ADMINISTRAÇÃO PARA O VALOR FINAL			

ITENS	CÓDIGO	CM CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA.	Oak's Automação, serviços e manutenção elétrica	SGS GONÇALVES GERENCIAMENTO E PROJETOS ME	Média
1	29997.9	R\$ 700.000,00	R\$ 716.352,00	R\$ 785.000,00	733.784,00
					R\$ 733.784,00
1	29997.9	R\$ 700.000,00	R\$ 716.352,00	R\$ 785.000,00	

Observação:

As três empresas orçaram exatamente o mesmo escopo.

Incluem transporte, desmontagem, destinação de resíduos em local destinado desta Secretaria.

CRITÉRIO DE MEDICÃO:

Após conclusão integral do serviço.

Mediante termo de recebimento provisório.

Com relatório fotográfico.

Atestado de recebimento final pelo gestor do contrato.

OBSERVAÇÕES:	QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
	QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
	ACUMULADO	-
	SALDO CONTRATUAL	733.784,00

VISTOS E DATA

CONTRATADA:	X	FISCALIZAÇÃO:
-------------	---	---------------

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.900-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
OBRA:			MEDICÃO Nº :
Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na			X
CONTRATADA		Item nº	PERÍODO DE MEDICÃO
		6.2	X
CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO
29998.7	Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	MÉDIA	39.098,67
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021. AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTA COM VISTORIA AO LOCAL, TENDO TODO CONHECIMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS. PARA ESTES ITENS EM PROJETO BÁSICO NÃO SERÃO INCLUIDO O BDI E TX DE ADMINISTRAÇÃO PARA O VALOR FINAL			
ITENS	CÓDIGO	CM CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA.	Oak's Automação, serviços e manutenção elétrica
2	29998.7	R\$ 23.118,00	R\$ 53.590,00
		R\$ 40.588,00	39.098,67
			R\$ 39.098,67
2	29998.7	R\$ 23.118,00	R\$ 53.590,00
		R\$ 40.588,00	
Observação: As três empresas orçaram exatamente o mesmo escopo. Incluem transporte, desmontagem, destinação de resíduos em local destinado desta Secretaria. CRITÉRIO DE MEDICÃO: Após conclusão integral do serviço. Mediante termo de recebimento provisório. Com relatório fotográfico. Atestado de recebimento final pelo gestor do contrato.			
OBSERVAÇÕES:		QUANTIDADE MEDIDA NESTE PERÍODO	
		QUANTIDADE MEDIDA ANTERIORMENTE	
		ACUMULADO	-
		SALDO CONTRATUAL	39.098,67
VISTOS E DATA			
CONTRATADA:		FISCALIZAÇÃO:	
X			

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507 980-7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV

(CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – CDHU BOLETIM 203)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

02.08.020 Placa de identificação para obra.

1) Será medido por área de placa executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

02.05.212 Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis

1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês). 2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para translado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera a montagem e desmontagem do andaime.

02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m.

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e translado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura.

02.03.110 Tapume móvel para fechamento de áreas

1) Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de tapume, tipo móvel, inclinado, com base interna ao tapume, para garantir estabilidade do conjunto. Remunera também material e a mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa.

33.10.030 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo.

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR11702 e NBR15079.

03.05.020 Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base.

1) Será medido por área real de revestimento sintético, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos sintéticos em geral, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.08.040 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento.

1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04.09.100 Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral

1) Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guarda corpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

08.02.050 Cimbramento tubular metálico Critério de Medição e Remuneração 201

1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, de cimbramento tubular metálico alocado multiplicado pelo período em meses de locação (m³ x mês). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m.

2) O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a execução de cimbramento tubular metálico, para obras de edificação em geral.

08.02.060 Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico

- 1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, do cimbramento montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m³). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para a execução de cimbramento tubular metálico.

09.02.020 Forma plana em compensado para estrutura convencional

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

01.23.222 Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)

- 1) Será medido por unidade de furo executado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro de 12,5mm e profundidade de 100mm, para armação com bitola de 10mm. Remunera também os serviços

13.05.096 Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, da pré-laje em painéis pré-fabricados treliçados, com poliestireno expandido de alta densidade (EPS), classe P I, espessura do painel de 3 cm e altura total de 25 cm, sem o capeamento, incluindo: o poliestireno expandido de alta densidade (EPS), a armadura inferior de tração e a treliça; remunera também a estocagem dos painéis e materiais complementares, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; a montagem completa dos mesmos incluindo a equalização com o perfeito nivelamento; o escoramento até altura de 3,00 m. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução do capeamento, da armadura superior de tração e da armadura de distribuição superior.

11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm

11.16.060 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

11.18.160 Enchimento de nichos em geral, com areia

- 1) Será medido pelo volume de enchimento executado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária apropriado para a execução de enchimento; o transporte até o local onde será executado; a disposição, em camadas, do material selecionado e o apiloamento final

10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. P

11.04.060 Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário

10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas

03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

17.01.020 Argamassa de regularização e/ou proteção

- 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

17.10.020 Piso em granilite moldado no local

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

- 1) Será medido pela área de piso em granilite executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.

17.40.150 Resina acrílica para piso de granilite

- 1) Será medido por área de piso executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de resina acrílica, a mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução dos serviços em pisos e patamares em geral, de granilite

32.07.060 Junta de latão bitola de 1/8"

- 1) Será medido por comprimento de junta colocada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de junta em latão de 3/4 x 1/8 e a mão de obra necessária para a colocação da junta

03.08.040 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento

- 1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

21.02.050 Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico

- 1) Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e colocação de revestimento vinílico produzido com matéria prima à base de óleo de soja. Apresenta as seguintes características:
a) Placas homogêneas de 305x305mm com espessura de 2 mm; b) Classificação de uso 23/33/41 (conforme EN 685 / ISO 10874); c) Classe II A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante; d) Absorção do som ao impacto até 2dB (norma ASTM E989-06). Remunera também a limpeza e o tratamento com aplicação de impermeabilizante acrílico, conforme recomendações do fabricante, além do



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

cordão de solda multicor; referência comercial Paviflex Natural da Tarkett ou equivalente. Não remunera o preparo prévio da superfície e o fornecimento e a colocação de rodapé.

22.03.040 Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm

- 1) Será medido por área de forro executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro modular removível, em PVC rígido, auto extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: placas extrudadas com dimensões de 618 mm x 1243 mm e espessuras de 10 mm, em várias cores, com acabamento fosco ou brilhante; estrutura de sustentação primária, em perfis tipo L, para arremates junto à parede T, ou cartola para a sustentação entre painéis, em aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura, conforme a cor do forro, inclusive presilhas para a fixação das placas nos perfis; estrutura de sustentação secundária por meio de tirantes reguláveis; materiais acessórios para fixação

05.07.050 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica- material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

- 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004

02.05.212 Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

- 1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação ($m^2 \times \text{mês}$).
- 2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para translado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera a montagem e desmontagem do andaime

02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

- 1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e translado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura

41.14.070 Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor tipo calha, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares; referência comercial: AL7951.2FT32 da Ajalumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator

42.05.170 Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"

- 1) Será medido por comprimento de vergalhão instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de vergalhão liso de aço galvanizado com diâmetro de 3/8; referência comercial Tel 760 da Termotécnica, PRT-680 da Paratec, PK-1251 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do vergalhão

42.05.230 Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

- 1) Será medido por unidade de clips para vergalhão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de clips de fixação para vergalhão com diâmetro de 3/8

38.07.300 Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de perfilados instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de perfilado perfurado, de 38 x 38 mm, chapa 14, com revestimento pré-zincada, fabricação Mopa, ou Real Perfil ou equivalente; remunera também acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras, etc.

38.07.800 Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária

- 1) Será medido por unidade de gancho instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a instalação do gancho longo em chapa de aço zincado; ref. Perfilaço, TWT ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para fixação completa do suporte

39.02.016 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V- isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

41.02.562 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm- 36 a 40 W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65 3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

CDHU-BOLETIM 203

29997.9 Desmontagem de escadas

Após conclusão integral do serviço.
Mediante termo de recebimento provisório.
Com relatório fotográfico.
Atestado de recebimento final pelo gestor do contrato.

29998.7 Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.

Após conclusão integral do serviço.
Mediante termo de recebimento provisório.
Com relatório fotográfico.
Atestado de recebimento final pelo gestor do contrato.


IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVI

(CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO-
PREENCHIMENTO)

SERVIÇO:		Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração							
INTERESSADO		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.							
Prazo		4 MESES							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL		
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30	60	90	120			
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS							
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS							
4	IV	RECOMPOSIÇÃO DE FORROS E ACABAMENTOS.							
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR							
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE							
	BDI	24,76%	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	4ª MEDIÇÃO			
		VALOR TOTAL GERAL DA MEDIÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

TIVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVII

(CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

SERVIÇO:		Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração				
INTERESSADO		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.				
Prazo		4 MESES				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	30	60	90	120
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.934,78	R\$ 2.934,78	R\$ 2.934,78	R\$ 2.934,78
			R\$ 726,65	R\$ 726,65	R\$ 726,65	R\$ 726,65
			0,38%	0,38%	0,38%	0,38%
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 25.515,59	R\$ 34.020,79	R\$ 25.515,59	R\$ 25.515,59
			R\$ 6.317,66	R\$ 8.423,55	R\$ 6.317,66	R\$ 6.317,66
			3,27%	4,36%	3,27%	3,27%
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.			R\$ 17.239,38	R\$ 17.239,39
					R\$ 4.268,47	R\$ 4.268,47
					2,21%	2,21%
4	IV	RECOMPOSIÇÃO DE FORROS E ACABAMENTOS.			R\$ 12.663,39	R\$ 12.663,40
					R\$ 3.135,45	R\$ 3.135,46
					1,62%	1,62%
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				R\$ 4.832,72
						R\$ 1.196,58
						0,62%
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE	386.441,33	386.441,34		
			39,66%	39,66%		
	BDI	24,76%	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	4ª MEDIÇÃO
	VALOR TOTAL GERAL DA MEDIÇÃO		R\$ 421.936,01	R\$ 432.547,11	R\$ 72.801,37	R\$ 46.997,45
	PORCENTAGEM DA MEDIÇÃO		43,31%	44,40%	7,47%	4,82%
	BOLETIM CDHU VERSÃO 203 SEM DESONERAÇÃO					

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVIII

(DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI)

COORDENADORIA DE ENGENHARIA
Departamento de Obras

Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600

LOCAL: RUA LÍBERO BADARÓ,600 - CENTRO - CEP 01008-000 - SÃO PAULO

PRAZO: 4 MESES

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI -
MODELO**

TAXA DE REPRESENTATIVIDADE DO LUCRO	
1. Lucro Estimado (L)	6,16%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	3,88%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeira (DF)	1,39%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DE OBRA	
1. Seguro (S)	0,50%
2. Garantias (G)	0,50%
3. Riscos (R)	1,00%
Subtotal Seguro + Garantias + Riscos	2,00%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
2. Imposto que incidem sobre o faturamento - PIS	0,65%
3. Imposto que incidem sobre o faturamento - COFINS	3,00%
4. Contribuições previdenciárias	0,00%
Subtotal Tributos (T)	8,65%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

T: taxa de incidência de tributos

ISSQN Base de Cálculo de 100% do valor total da nota
(SP) = 5% da Base de Cálculo
100% de 5% = 5%

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	24,76%
--	---------------

Observação: O modelo constante deste Anexo indica de forma exemplificativa os itens que compõem o BDI sem pré-determinar os respectivos parâmetros, cabendo aos licitantes considerar os parâmetros que lhes sejam aplicáveis.

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIX

(DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI-
PREENCHIMENTO)

COORDENADORIA DE ENGENHARIA
Departamento de Obras

Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º 600

LOCAL: RUA LÍBERO BADARÓ, 600 - CENTRO - CEP 01008-000 - SÃO PAULO

PRAZO: 4 MESES

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI -
MODELO**

TAXA DE REPRESENTATIVIDADE DO LUCRO	
1. Lucro Estimado (L)	
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeira (DF)	
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DE OBRA	
1. Seguro (S)	
2. Garantias (G)	
3. Riscos (R)	
Subtotal Seguro + Garantias + Riscos	
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviço - ISS	
2. Imposto que incide sobre o faturamento - PIS	
3. Imposto que incide sobre o faturamento - COFINS	
4. Contribuições previdenciárias	
Subtotal Tributos (T)	

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

ISSQN Base de Cálculo de 100% do valor total da nota
(SP) = 5% da Base de Cálculo
100% de 5% = 5%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

T: taxa de incidência de tributos

BDI adotado na proposta
(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)

0,00%

Observação: O modelo constante deste Anexo indica de forma exemplificativa os itens que compõem o BDI sem pré-determinar os respectivos parâmetros, cabendo aos licitantes considerar os parâmetros que lhes sejam aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XX

(MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO)

SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

Assunto: Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, nº 600

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

Objeto	Retirada de escadas rolantes, fechamento dos vãos com laje e recomposição de forros.
Local	Sede da Secretaria da Administração Penitenciária - Rua Líbero Badaró, nº 600 - Centro Histórico - São Paulo/SP.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo Técnico tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, as especificações mínimas e os procedimentos executivos para a contratação de empresa especializada na desmontagem, retirada, transporte e destinação dos equipamentos de escadas rolantes, bem como para o fechamento dos vãos resultantes da remoção desses equipamentos, mediante execução de laje treliçada, armação, concretagem, demolição de forros e recomposição dos acabamentos.

A intervenção será executada na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, Município de São Paulo/SP.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, além das orientações da fiscalização da Contratante.

2. CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação é composta por 20 (vinte) pavimentos e encontra-se inserida em área central consolidada do Centro Histórico da cidade de São Paulo.

As escadas rolantes estão instaladas em área interna do edifício, destinada à circulação vertical de servidores, usuários e demais frequentadores da unidade administrativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto da contratação correspondem a 4 (quatro) lances de escadas rolantes, distribuídos na mesma área de circulação vertical do edifício, incluindo, entre outros, os seguintes interligamentos: do pavimento térreo ao 2º pavimento e do 2º pavimento ao 3º pavimento.

De forma geral, os equipamentos são constituídos por estrutura metálica principal, degraus metálicos, corrimãos, motores, redutores, sistemas elétricos e de comando, painéis elétricos, trilhos, guias e componentes de segurança.

SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

4. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes diplomas legais e normativos, sem prejuízo de outros que incidam sobre a contratação e a execução:

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

ABNT NBR 14859 - Lajes pré-fabricadas de concreto;

ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;

ABNT NBR 15575 - Edificações habitacionais - Desempenho, no que couber aos critérios de desempenho e durabilidade;

NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR-18 - Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

NR-35 - Trabalho em altura.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS - RETIRADA DAS ESCADAS ROLANTES

A empresa contratada deverá executar, de forma completa e segura, todos os serviços necessários à desmontagem, retirada, movimentação interna, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação dos equipamentos, inclusive fornecendo mão de obra especializada, ferramentas, dispositivos de içamento, materiais auxiliares e proteção das áreas intervenientes.

A desmontagem deverá ser realizada por empresa especializada, observando-se os procedimentos técnicos adequados e as normas de segurança aplicáveis, compreendendo, no mínimo, as etapas descritas a seguir.

- 5.1. Desligamento elétrico dos equipamentos, com bloqueio e etiquetagem das fontes de energia (procedimento Lockout/Tagout), garantindo a total desenergização dos sistemas;
- 5.2. Isolamento físico e sinalização da área de trabalho, visando à segurança de servidores, usuários e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- 5.3. Desmontagem dos degraus metálicos e dos demais componentes móveis da escada rolante;
- 5.4. Desmontagem e retirada dos corrimãos e de seus respectivos mecanismos de acionamento;
- 5.5. Retirada dos sistemas mecânicos, incluindo motores, redutores, eixos e componentes de transmissão;
- 5.6. Desmontagem da estrutura metálica principal do equipamento;
- 5.7. Realização de cortes estruturais, quando necessários, mediante utilização de maçarico ou equipamento equivalente, para seccionamento e remoção dos componentes;

SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

- 5.8. Utilização de equipamentos adequados para movimentação de cargas, tais como talhas mecânicas ou elétricas, guinchos e dispositivos similares, garantindo segurança durante o içamento e a retirada das peças;
- 5.9. Retirada dos componentes do interior da edificação, com acondicionamento adequado dos materiais;
- 5.10. Carregamento em veículo apropriado e transporte até local indicado pela Administração;
- 5.11. Remoção de resíduos e limpeza da área ao término dos serviços.

6. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - FECHAMENTO DOS VÃOS

Após a retirada dos equipamentos, deverão ser executados os serviços necessários ao fechamento estrutural dos vãos existentes no pavimento térreo e no 2º andar, com recomposição dos ambientes afetados.

Os serviços compreenderão, no mínimo, as atividades descritas nos subitens seguintes.

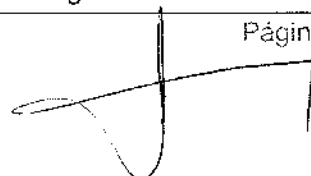
6.1. Demolições e preparação da área

- 6.1.1. Demolição controlada dos forros existentes, com remoção de placas, perfis metálicos, suportes e demais elementos de fixação;
- 6.1.2. Desligamento prévio das instalações elétricas e das demais interferências existentes na área;
- 6.1.3. Proteção das áreas adjacentes e dos elementos que permanecerem em uso;
- 6.1.4. Limpeza da área de intervenção, nivelamento e preparação para o início dos serviços estruturais;
- 6.1.5. Transporte e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.2. Execução da laje treliçada

A execução da nova laje deverá obedecer ao projeto estrutural executivo e compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- 6.2.1. Execução de escoramento metálico ou em madeira, devidamente dimensionado para suportar as cargas de montagem e concretagem;
- 6.2.2. Nivelamento e marcação da cota final da laje;
- 6.2.3. Utilização de vigotas treliçadas pré-fabricadas e elementos de enchimento compatíveis com o sistema adotado, tais como lajotas cerâmicas ou EPS, conforme projeto;
- 6.2.4. Garantia de apoios mínimos e condições de ancoragem conforme detalhamento estrutural;
- 6.2.5. Instalação de armaduras negativas, armaduras complementares e malha de distribuição superior, conforme projeto estrutural;
- 6.2.6. Emprego de aço CA-50 e/ou CA-60, com amarração em arame recozido e utilização de espaçadores adequados para garantia do cobrimento mínimo exigido.



SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

6.3. Concretagem

A concretagem da laje deverá obedecer aos critérios técnicos usuais de lançamento, adensamento, acabamento e cura, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- 6.3.1. Utilização de concreto estrutural com resistência característica mínima de $f_{ck} = 25$ MPa;
- 6.3.2. Lançamento contínuo do concreto, de modo a evitar juntas frias;
- 6.3.3. Adensamento com vibrador mecânico apropriado;
- 6.3.4. Nivelamento e desempenho superficial da laje;
- 6.3.5. Execução de cura úmida por período mínimo de 7 (sete) dias ou conforme orientação técnica compatível com o concreto adotado.

6.4. Escoramento e desforma

- 6.4.1. O escoramento deverá permanecer pelo prazo mínimo previsto em projeto estrutural ou determinado pela fiscalização, não sendo inferior ao necessário para a adequada resistência da estrutura;
- 6.4.2. A retirada do escoramento deverá ocorrer de forma gradual, evitando-se choques, sobrecargas ou deformações indevidas;
- 6.4.3. Não será admitida retirada antecipada sem autorização formal da fiscalização.

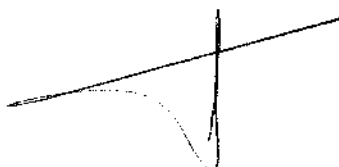
6.5. Recomposição dos forros e acabamentos

- 6.5.1. Após a liberação da estrutura, deverá ser executada a instalação de nova estrutura de sustentação em perfis metálicos galvanizados, com nivelamento por tirantes reguláveis;
- 6.5.2. O novo forro deverá seguir o padrão existente na edificação ou aquele definido pela fiscalização;
- 6.5.3. Deverão ser executados os acabamentos necessários, incluindo tratamento de juntas, pintura, quando aplicável, e recomposição de luminárias e demais elementos interferidos;
- 6.5.4. Deverão ser reinstalados os pontos elétricos, a iluminação e os demais sistemas eventualmente afetados, com realização dos testes finais de funcionamento.

7. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços, adotando, no mínimo, as seguintes providências:

- 7.1. Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
- 7.2. Isolamento completo e sinalização ostensiva das áreas de intervenção;
- 7.3. Adoção de medidas de prevenção de acidentes e controle de riscos durante todas as etapas dos serviços;
- 7.4. Execução de trabalhos em altura em conformidade com a NR-35;
- 7.5. Garantia de estabilidade estrutural, operacional e elétrica durante toda a execução.



SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços relativos à retirada das escadas rolantes será realizada por unidade de equipamento desmontado, retirado, transportado e entregue no local definido pela Administração, considerando o conjunto completo do equipamento.

Os serviços de fechamento dos vãos, execução de laje, demolição, forros, reinstalações e acabamentos serão medidos de acordo com os critérios definidos na planilha orçamentária, no contrato e nas orientações da fiscalização.

A fiscalização será realizada pela equipe técnica da Secretaria da Administração Penitenciária, a quem competirá verificar a correta execução das etapas previstas e a conformidade dos serviços com os documentos contratuais.

9. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais removidos terão destinação definida pela Administração, podendo compreender, conforme o caso:

- 9.1. Encaminhamento para depósito ou almoxarifado do órgão;
- 9.2. Descarte ambientalmente adequado, quando autorizado pela Administração e observado o regramento aplicável;
- 9.3. Acondicionamento, transporte e descarga sob inteira responsabilidade da contratada, até a destinação final definida pela Contratante.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, providenciando a respectiva ART e/ou RRT, conforme a natureza das atividades contratadas.

Também deverá ser contemplado o fornecimento dos projetos executivos das alterações necessárias à execução dos serviços, bem como, ao final, a entrega do conjunto de desenhos e documentos "as built" ("como construído"), devidamente atualizados e assinados pelo responsável técnico.

Todas as alterações introduzidas durante a execução deverão ser registradas e incorporadas aos desenhos revisados, os quais deverão ser entregues à fiscalização ao término da obra.

11. ALTERAÇÕES DE PROJETO

Os projetos poderão ser modificados, reduzidos ou acrescidos, a critério da fiscalização, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público, observadas as formalidades contratuais e legais pertinentes.

As alterações e os acréscimos de serviços decorrentes de interferências constatadas durante a execução deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da fiscalização.



SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, os desenhos, os projetos executivos, este Memorial Descritivo e as determinações da fiscalização.

Qualquer omissão, modificação ou alteração executada sem prévia autorização da fiscalização poderá ensejar a não aceitação dos serviços, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas necessárias à demolição, desmontagem, correção e recomposição dos serviços rejeitados.

13. MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, componentes, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de fornecimento da contratada, salvo aqueles que forem expressamente indicados em contrário pela Contratante, no contrato ou em documentos complementares.

Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações do projeto, do presente Memorial e do critério de medição, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto ao transporte, manuseio, armazenamento, integridade e conservação até o recebimento final dos serviços.

Também serão de responsabilidade da contratada os materiais de uso geral e de consumo necessários à execução, ainda que não estejam expressamente mencionados em desenhos ou memoriais, tais como suportes, braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, materiais de vedação e demais acessórios.

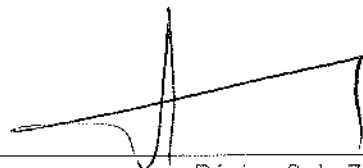
A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos de montagem, içamento, verificação e testes em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, arcando, ainda, com sua manutenção, reposição e eventuais consumíveis.

14. GENERALIDADES

Todas as dúvidas, divergências ou omissões eventualmente existentes nos projetos e neste Memorial deverão ser submetidas à apreciação da fiscalização, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Contratante.

Durante a fase de orçamento e durante a execução da obra, a Administração prestará os esclarecimentos necessários à adequada compreensão do objeto, cabendo, contudo, à contratada a plena responsabilidade pela verificação das condições locais e pela correta execução dos serviços.

Em caso de dúvida sobre qualquer detalhe executivo durante a obra, a fiscalização deverá ser consultada quanto à solução a ser adotada, reservando-se o direito de aprovar a proposta apresentada pela contratada ou determinar solução diversa.



SECRETARIA DA PENITENCIÁRIA.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada será responsável por todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, segurança operacional, limpeza final e plena recomposição das áreas afetadas.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas de engenharia, em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização.

A entrega dos serviços deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e acabamento.

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXI

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIMENTO)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
 COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

SERVIÇO:	Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600		
INTERESSADO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.		
Prazo	4 meses	PROCESSO	006.000.50830/2026-66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl			0,00
TOTAL DO ITEM 1						0,00
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2			0,00
2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES			0,00
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M			0,00
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2			0,00
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2			0,00
2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2			0,00
2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2			0,00
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2			0,00
2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES			0,00
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3			0,00
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2			0,00

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN			0,00
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2			0,00
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3			0,00
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3			0,00
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3			0,00
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG			0,00
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG			0,00
			TOTAL DO ITEM 2			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				
3.1	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m ³	M3			0,00
3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3			0,00
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG			0,00
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2			0,00
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3			0,00
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2			0,00
3.7	17.40.150	#N/D	#N/D			0,00

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.999-7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8´	M			0,00
			TOTAL DO ITEM 3			2,00
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2			0,00
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2			0,00
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M			0,00
4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2			0,00
4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3			0,00
			TOTAL DO ITEM 4			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				
5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES			0,00
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M			0,00
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN			0,00
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´	M			0,00
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8´	UN			0,00

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507 980-7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M			0,00
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M			0,00
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN			0,00
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M			0,00
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 Im - 36 a 40 W	UN			0,00
			TOTAL DO ITEM 5			
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				
6.1		Desmontagem de escadas	cj			0,00
6.2		Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl			0,00
			TOTAL DO ITEM 6			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%						
BDI						
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI						
VALOR TOTAL GERAL						


IVALDO ALVARENGA DA SILVA
 Assistente Técnico IV
 RG nº 6.507.980-7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXII

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

SERVIÇO:		Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600				
INTERESSADO		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.				
Prazo		4 meses		PROCESSO	006.000.50830/2026-66	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl	1,00	11.739,12	11.739,12
			TOTAL DO ITEM 1		11.739,12	
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2	11,99	878,28	10.530,58
2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00	24,74	1.237,00
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00	14,54	1.454,00
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20	113,90	4.009,28
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	90,00	39,96	3.596,40
2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	40,00	9,56	382,40
2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00	7,17	688,32
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	14,94	37,09	554,12
2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00	12,62	8.480,64
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	224,00	18,18	4.072,32
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	53,64	201,46	10.806,31
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	169,00	15,92	2.690,48

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 8.507.980-2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	53,10	271,75	14.429,93
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,28	546,68	7.259,91
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,28	139,22	1.848,84
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	12,15	322,67	3.920,44
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	737,32	10,38	7.653,38
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	134,86	10,66	1.437,61
			TOTAL DO ITEM 2			85.051,96
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				
3.1	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,97	543,99	527,67
3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,97	100,78	97,76
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,19	10,66	268,53
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	103,80	14,34	1.488,49
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19	912,76	4.737,22
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	103,80	118,24	12.273,31
3.7	17.10.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80	49,90	5.179,62
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8"	M	103,86	95,38	9.906,17
			TOTAL DO ITEM 3			34.478,77
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	40,08	7,17	287,37
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	40,08	209,42	8.393,55
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	31,00	44,70	1.385,70
4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08	109,65	13.605,37
4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00	137,90	1.654,80
			TOTAL DO ITEM 4			25.326,79
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				
5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	4,00	24,74	98,96
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	24,00	14,54	348,96
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	5,00	75,24	376,20
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	20,00	37,15	743,00
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	20,00	14,60	292,00
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00	47,15	943,00
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00	10,08	201,60
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	20,00	8,90	178,00
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	5,39	1.078,00

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	10,00	57,30	573,00
TOTAL DO ITEM 5						4.832,72
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				
6.1	29997-9	Desmontagem de escadas	cj	1,00	733.784,00	733.784,00
6.2	29998-7	Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl	1,00	39.098,67	39.098,67
TOTAL DO ITEM 6						772.882,67
TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%					R\$ 161.429,36	
BDI					R\$ 39.969,91	
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI					R\$ 772.882,67	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 974.281,94	

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXIII

(ENCARGOS SOCIAIS- PREENCHIMENTO)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
 COORDENADORIA DE ENGENHARIA



Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º 600

LOCAL: RUA LÍBERO BADARÓ, 600 - CENTRO - CEP 01008-000 - SÃO PAULO

PRAZO: 4 MESES

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

HORISTA

- A1 Previdência Social
- A2 Fundo de Garantia
- A3 Salário-Educação
- A4 Serviço Social da Indústria (Sesi)
- A5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)
- A6 Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)
- A7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
- A8 Seguro contra acidentes de Trabalho (INSS)
- A9 Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)

A Total dos Encargos Sociais Básicos

- B1 Repouso semana e feriados 5%
- B2 Auxílio-enfermidade (*)
- B3 Licença-paternidade (*)
- B4 13º Salário
- B5 Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços

B Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A

- C1 Depósito por despedida injusta 40% sobre (A2 + (A2 x B))
- C2 Férias (indenizadas) (*)
- C3 Aviso-prévio (indenizado)

C Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

- D1 Reincidências de A sobre B
- D2 Reincidências de (A - A9) sobre C3

C Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

PORCENTAGEM TOTAL

(*) Adotado

Observação: O modelo constante deste Anexo indica de forma exemplificativa os itens que compõem os Encargos Sociais sem pré-determinar os respectivos parâmetros, cabendo aos licitantes considerar os parâmetros que lhes sejam aplicáveis.

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.090.7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXIV

(ENCARGOS SOCIAIS)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
 COORDENADORIA DE ENGENHARIA



Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

Retirada dos 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600

LOCAL: RUA LÍBERO BADARÓ, 600 - CENTRO - CEP 01008-000 - SÃO PAULO
PRAZO: 4 MESES

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		HORISTA
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra acidentes de Trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Engargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semana e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Engargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre (A2 + (A2 x B))	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06 (*)
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidências de A sobre B	14,80
D2	Reincidências de (A - A9) sobre C3	4,83
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,63
PORCENTAGEM TOTAL		128,23

(*) Adotado

Observação: O modelo constante deste Anexo indica de forma exemplificativa os itens que compõem os Encargos Sociais sem pré-determinar os respectivos parâmetros, cabendo aos licitantes considerar os parâmetros que lhes sejam aplicáveis.

IVALDO ALVARENGA DA SILVA
Assistente Técnico IV
RG nº 6.507.980-7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXV

(e-mail - CONSULTA)

RES: Consulta prévia - recebimento de materiais – desmontagem de escadas rolantes

De CMEX Fússp <cmexfússp@sp.gov.br>

Data Ter, 24/03/2026 11:45

Para Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>

Cc Juliana Fernandes de Lima Correia <juliana.correia@sp.gov.br>

Bom dia!!
Andresa,

O material em questão nós do FÚSSP temos interesse em recebê-los.

Por se tratar de material não patrimoniado, estes deverão vir através de um ofício, referido Decreto 27.163/87.

(modelo 11 em nossa página na pasta CMEX) em 2 vias.

Quando tudo já estiver desmontado e pronto para a entrega, favor ligar para o CMEX (11) 3238-3933, 3238-3934 ou 3238-3906 para agendar a entrega no Fundo Social – Jaguaré.

Att.



Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI

Fundo Social de São Paulo

nadmeifússp@sp.gov.br | 11 3714-9895

Av. Torress de Oliveira, 368 – Jaguaré - SP

    / fundosocialsp

De: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 17:02

Para: CMEX Fússp <cmexfússp@sp.gov.br>

Cc: Ivaldo Alvarenga da Silva <ivasilva@sp.gov.br>; Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo <vbispo@sp.gov.br>;

Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>

Assunto: Consulta prévia - recebimento de materiais – desmontagem de escadas rolantes

Prezada Juliana,

Boa tarde.

No âmbito desta Secretaria de Administração Penitenciária, encontra-se em fase de instrução processual a contratação de empresa especializada na desmontagem de 04 (quatro) escadas rolantes instaladas em nosso edifício administrativo, sendo:

- 02 (duas) escadas no trecho entre o pavimento térreo e o 2º pavimento;
- 02 (duas) escadas no trecho entre o 2º e o 3º pavimento.

Considerando o disposto no Decreto nº 27.041 de 29/05/1987, solicitamos a gentileza de confirmar a possibilidade de recebimento, por esse Fundo Social, dos materiais e componentes oriundos da referida desmontagem, pois em nosso entendimento o referido material seria classificado como sucata de metais em geral, conforme alínea IX do referido decreto.

De forma preliminar, estima-se que os equipamentos sejam compostos por:

- Alumínio: aproximadamente entre 1,5 a 2,5 toneladas;
- Aço/ferro: aproximadamente entre 12 a 18 toneladas;
- Demais componentes (plásticos, borrachas e partes elétricas): cerca de 2 a 4 toneladas.

A retirada e o transporte dos materiais serão realizados por meio de caminhão Munck, por empresa terceirizada, com estimativa de 03 (três) a 05 (cinco) viagens, a depender da logística de acondicionamento.

Sobre a recepção do material, solicitamos informar se é necessário que o recebimento do material no FUSP seja acompanhado por servidor da Secretaria da Administração Penitenciária.

Encaminho, em anexo, registros fotográficos dos equipamentos a serem desmontados e cujas peças serão disponibilizadas.

Diante do exposto, solicito, por gentileza, a confirmação formal quanto à recepção dos referidos materiais, bem como orientações adicionais que julgarem pertinentes para viabilização da destinação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.



Andresa Barbosa do Carmo

Chefe de Departamento de Obras

Coordenadoria de Engenharia

Secretaria da Administração Penitenciária

abcarmo@sp.gov.br | 11 3206-4916

Rua Líbero Badaró, 600 - Centro - São Paulo - SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXVI

(MODELO DE OFÍCIO DE MATERIAL INSERVÍVEL)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CABEÇALHO DA UNIDADE

**MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE MATERIAL INSERVÍVEL NO
NADMEI (DEPÓSITO) “DOAÇÃO AUTOMÁTICA”**

*ESTE OFÍCIO E A RELAÇÃO DE MATERIAIS PODERÃO SER APRESENTADOS PRESENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA
NO DEPÓSITO*

Local, dia, mês, ano

Ofício nº ____/____

Assunto: Doação automática de materiais inservíveis, conforme Decreto nº 27.041/87,
alterado pelo Decreto nº 27.163/87

Ao Centro de Materiais Excedentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente
informar que os materiais não patrimoniados relacionados abaixo são inservíveis
(sucata/mau) e não têm mais serventia para o serviço público.

Diante do exposto, com fundamento no Decreto nº 27.041, de 29
de maio de 1987, alterado pelo Decreto 27.163, de 10 de julho de 1987, vimos entregá-
los ao Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis –
NADMEI (Depósito Jaguaré) do FUSSP, situado na Avenida Torres de Oliveira, 368,
Jaguaré, São Paulo/SP.

Prevalecemos do ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de
consideração e apreço.

(Insira o nome e a assinatura do resp. pela unidade)

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO JAGUARÉ
FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP/ Casa Civil
Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré
SÃO PAULO/SP

E-mail: nadmeifussp@sp.gov.br

*(juntar ao ofício a relação de sucata ferrosa de bens não patrimoniados, contendo a descrição do
material e quantidade)*

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXVII

(PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO – BAIXA ESCADAS
ROLANTES – D.O.E. 18/11/2022)

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1273**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405
Processos da unidade SMUL/SEVIN
6068.2022/000898-6 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU
Despacho deferido
Interessados: NACIONAL ATLETICO CLUBE CNPJ: 62.897.233/0001-09
DESPACHO: DEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 6068.2022/0008989-4, nos exatos termos do inciso XI, do artigo 47, do Decreto nº 57.776/17.

Processos da unidade SMUL/CONTRU
PROCESSO *6068.2022/0010523-6 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO ENCONTRA-SE FORA DO TRECHO DE RUA AUTORIZADO PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021.

PROCESSO *6068.2022/0010528-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: NINE NINE BURGER LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010525-2 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO ENCONTRA-SE FORA DO TRECHO DE RUA AUTORIZADO PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021.

PROCESSO *6068.2022/0010529-5 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: NINE NINE BURGER LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

6068.2022/0009519-2 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU
Despacho indeferido

Interessados: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PAULISTANA CNPJ: 43.579.606/0001-36

DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 6068.2022/0008431-0, tendo em vista já ter sido apreciada o objeto da presente ação por meio do processo nº 6068.2022/0008433-6, configurando-se o instituto da coisa julgada, definido pelo art. 337, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil, não cabendo reapreciação do pedido neste processo.

6068.2022/0010708-5 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa
Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: 46.384.111/0046-41)

DESPACHO: Defiro a solicitação inicial nos termos do art. 89 do Decreto nº 60.061/21 com base nos elementos apresentados pelo requerente no presente processo.

PROCESSO *6068.2022/0009230-4 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: GAUCHO DA COSTELA BAR E RESTAURANTE LTDA. INDEFIRO O PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO SATISFATORIO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 06/10/2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021.

PROCESSO *6068.2022/0010262-8 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: IZILDA OLIVEIRA DE CAMPOS. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010390-0 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: QUI O QUA PASTICCIOTTERIA LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010154-0 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: RESTAURANTE E LANCHONETE R LIMA LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010428-0 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: FABIO PEREIRA POIELI. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0004604-3 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

ASSUNTO: PROCESSO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO RUAS SP. INTERESSADO: COLUMBIA RESTAURANTES LTDA. DEFIRO O PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE) EM RAZÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 60.197/2021, PELA PORTARIA SMULNº24/2021 E PELA PORTARIA Nº 30/SMUL/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO *6068.2022/0010530-9 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: NINE NINE BURGER LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010270-9 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: LANCHES JOSEPHINE LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0009218-5 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: GUADALAJARA MEXICAN FOOD EIRELI. INDEFIRO O PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO SATISFATORIO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 06/10/2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021.

PROCESSO *6068.2022/0009199-5 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: ELAINE CRISTINA ROMAN CASELLA. INDEFIRO O PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO SATISFATORIO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 05/10/2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021.

PROCESSO *6068.2022/0010273-3 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: ALEX ZAPAROLLI KLAWA ESPOSITO. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010872-3 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: DENISE MARTIN. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0009489-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: HAR JOALHERIA E ACESSÓRIOS LTDA.. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE FOI PROTOCOLADO EM DUPLICAÇÃO COM O PROCESSO SEI Nº 6068.2022/0009283-5.

PROCESSO *6068.2022/0010686-0 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: BRUNO APARECIDO ARROIO MAGALHÃES. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010606-2 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: NINE NINE BURGER LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

PROCESSO *6068.2022/0010594-5 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: MAPU FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE FOI PROTOCOLADO EM DUPLICAÇÃO COM O PROCESSO SEI Nº 6068.2022/0010593-7.

PROCESSO *6068.2022/0010562-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: MAPU FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE FOI PROTOCOLADO EM DUPLICAÇÃO COM O PROCESSO SEI Nº 6068.2022/0010593-7.

PROCESSO *6068.2022/0010451-5 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: FABIO PEREIRA POIELI. INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CADASTRO ELETRÔNICO DO PROJETO DE RUAS SP (TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICA - TPE), TENDO EM VISTA QUE O LOGRADOURO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS AUTORIZADOS PELA PMSP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 60.197/2021 E DA PORTARIA Nº 24/SMUL/2021. CASO V.SA. TENHA INTERESSE, SOLICITE A INCLUSÃO ATRAVÉS DA PÁGINA [HTTPS://RUASSP.PREFEITURA.SP.GOV.BR/PRE-CADASTRO](https://ruassp.prefeitura.sp.gov.br/pre-cadastro).

6068.2022/0010709-3 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa
Despacho deferido

Interessados: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CNPJ: 96.291.141/0001-80

DESPACHO: Defiro a solicitação inicial nos termos do art. 89 do Decreto nº 60.061/21 com base nos elementos apresentados pelo requerente no presente processo.

6068.2022/0010693-3 - Fiscalização: Elevador - Alteração de dados cadastrais de elevador
Despacho deferido

Interessados: EDUQUE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA

DESPACHO: Defiro a solicitação inicial nos termos do art. 89 do Decreto nº 60.061/21 com base nos elementos apresentados pelo requerente no presente processo em atendimento ao Decreto nº 52.340/11.

6068.2022/0010651-8 - Fiscalização: Elevador - Alteração de dados cadastrais de elevador
Despacho deferido

Interessados: COMANDO DA AERONAUTICA CNPJ 00.394.429/0094-00

DESPACHO: Defiro a solicitação inicial nos termos do art. 89 do Decreto nº 60.061/21 com base nos elementos apresentados pelo requerente no presente processo em atendimento ao Decreto nº 52.340/11.

6068.2022/0010509-0 - Fiscalização: Elevador - Alteração de dados cadastrais de elevador
Despacho deferido

Interessados: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRIO CNPJ 09.452.745/0001-66

DESPACHO: Defiro a solicitação inicial nos termos do art. 89 do Decreto nº 60.061/21 com base nos elementos apresentados pelo requerente no presente processo em atendimento ao Decreto nº 52.340/11.

6068.2022/0009847-7 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU
Despacho deferido

Interessados: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CNPJ 61.526.398/0023-92

DESPACHO: DEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 6068.2022/0009845-0, nos exatos termos do item 24 da tabela anexa ao Decreto nº 60.972/21.

6068.2022/0007929-4 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU
Despacho deferido

Interessados: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL CNPJ: 61.526.398/0001-99

DESPACHO: DEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 6068.2022/0009845-0, nos exatos termos do item 24 da tabela anexa ao Decreto nº 60.972/21.

6068.2022/0007929-4 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU
Despacho deferido

Interessados: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL CNPJ: 61.526.398/0001-99

DESPACHO: DEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 6068.2022/0007928-6, nos exatos termos do item 24 da tabela anexa ao Decreto nº 60.972/21.

6068.2022/0010700-0 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa
Despacho deferido

Interessados: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA-AFIP - CNPJ: 47.673.793/0001-73

DESPACHO: Defiro a solicitação inicial nos termos do art. 89 do Decreto nº 60.061/21 com base nos elementos apresentados pelo requerente no presente processo em atendimento ao Decreto nº 52.340/11.

6068.2022/0010280-6 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU
Despacho deferido

Interessados: INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL - CNPJ: 08.745.680/0001-84

DESPACHO: DEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 6068.2022/0010279-2, nos exatos termos do item 24 da tabela anexa ao Decreto nº 60.972/21.

Processos da unidade SMUL/CONTRU/DSUS
PROCESSO *6068.2022/0008369-0 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OURINVEST. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

PROCESSO *6068.2022/0005468-9 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARAO DE ITATIAI. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0005984-2 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: VALIDADE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

PROCESSO *6068.2022/0008391-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: HELICIDADE HELIPORTO LTDA. CNPJ: 03.882.296/0002-47. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0008666-5 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA CNPJ: 00.461.479/0045-84. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0008206-1 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: CONDOMÍNIO JARDIM ANÁLIA FRANCO. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0008080-2 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: CONDOMÍNIO JARDIM ANÁLIA FRANCO. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0009377-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: CASA DAS MOTOPERCAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO

DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

PROCESSO *6068.2022/0009097-2 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: EDIFÍCIO CONVENTION CORPORATE PLAZA - TORRE A - PLAZA 1. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

PROCESSO *6068.2022/0007567-1 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: COND. EDIF. SANTA CRUZ CNPJ 01.808.152/0001-88. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0009667-9 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASTEL CENTER. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

PROCESSO *6068.2022/0005992-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ 03.774.819/0003-66. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0006548-0 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: DR. OETKER BRASIL LTDA CNPJ 61.193.496/0001-51. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0007283-4 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: COND.EDIF.PAULISTA MEDICAL CENTER CNPJ 03.765.299/0001-63. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO *6068.2022/0006902-7 - Licenciamento de Obras e Edificações
DESPACHO:

INTERESSADO: EDIFÍCIO THE DIAMOND TOWER. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS



Prefeitura do Município de São Paulo



Nr. Processo: 6068.2022/0010709-3

DECISÕES			
Detalhe do Despacho	Data de Cadastramento	Data de Publicação	Situação do Despacho
Despacho deferido	10/11/2022	17/11/2022	
Texto Despacho			
>Visualizar			



Autenticado com senha por CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES - DIRETORA TÉCNICA III / CS-DA - 15/12/2022 às 16:19:43.
Documento Nº: 60074073-9336 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60074073-9336>



SAPCAP2022751820A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXVIII

(DECRETO n.º 27.041, de 29 de maio de 1987)
(DECRETO n.º 27.163, de 10 de julho de 1987)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 27.041, DE 29 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre doação de materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º - Ficam os órgãos da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado autorizados a entregarem ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, gratuitamente, os seguintes materiais inservíveis:

I - jornais e papéis;

II - pneus, câmaras de ar e acumuladores;

III - frascos de vidro, vasilhames e embalagens de qualquer tipo;

IV - chapas e filmes de raios X, líquidos reveladores e fixadores;

V - lâmpadas, soquetes, luminárias, conduítes, isoladores, reatores, fusíveis, tipo faca, cabos, fios, chaves elétricas e muflas;

VI - vitrôs, caixilhos, esquadrias, persianas, cortinas, aparelhos sanitários, canos, sifões, conexões, torneiras, pias, tijolos, madeiras e ferragens remanescentes de construções ou reformas;

VII - trapos em geral;

VIII - peças de veículos de todos os tipos, bem como maquinários em geral;

IX - sucata de metais em geral.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 19.309, de 13 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de maio de 1987.

DECRETO N. 27.041, DE 29 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre doação de materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Retificação (D.O. de 30-5-87)

Artigo 1.º -

onde se lê: VIII - peças de veículos de todos os tipos bem como maquinários em geral.

leia-se: VIII - peças de veículos de todos os tipos, bem como de maquinários em geral.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 27.163, DE 10 DE JULHO DE 1987

Altera o Decreto nº 27.041, de 29 de maio de 1987, que dispõe sobre doação de materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do artigo 1º do Decreto nº 27.041, de 29 de maio de 1987:

I — o inciso VI:

"VI — vitrôs, caixilhos, esquadrias, persianas, cortinas, aparelhos sanitários de ferro, canos, sifões, conexões, torneiras, pias de ferro, tijolos, ferragens, vigas e caibros de madeira, remanescentes de construções ou reformas;"

II — os incisos VIII e IX:

"VIII — peças de veículos e de tratores em geral;

IX — sucata de bens não patrimonizados".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987